



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 18 de Abril de 2020 • Número 2853 • www.leme.sp.gov.br

PROJETO DE LEI 34/2020.

Estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município para o exercício de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1.º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, § 2.º, Lei nº 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2021, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Único. - As normas contidas nesta Lei alcançam todos os órgãos da administração direta e indireta.

Artigo 2.º - A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e as entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos estratégicos:

- I. Desenvolvimento sustentável da cidade;
- II. Participação Popular e Cidadã e Controle Social;
- III. Políticas Sociais e Afirmação de Direitos;
- IV. Gestão Ética, Democrática e Eficiente;
- V. Desenvolvimento Urbano e Rural e Direito à Cidade;
- VI. Evolução na transparência pública.

CAPÍTULO II

FONTES DE FINANCIAMENTO, METAS E PRIORIDADES

Artigo 3.º - As metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 serão especificadas através dos anexos: V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício e VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental. As receitas estimadas para 2021 estarão especificadas no Anexo I – Planejamento Orçamentário / Fontes de Financiamento dos Programas de Governo.

Artigo 4.º - As metas e resultados fiscais do município para o exercício de 2021, de acordo com a portaria STN 637/2012 estão apresentados no demonstrativo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrados em:

Demonstrativo I	Metas Anuais
Demonstrativo II	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Demonstrativo III	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Demonstrativo IV	Evolução do Patrimônio Líquido
Demonstrativo V	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Demonstrativo VI	Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS
Demonstrativo VII	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Demonstrativo VIII	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Parágrafo Único – Os demonstrativos de que trata o “caput” são expressos em valores correntes e constantes, e caso ocorra mudanças no cenário macroeconômico do país seus valores poderão ser alterados, mediante Decreto do Executivo.

Artigo 5.º - Integra esta lei o anexo denominado Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com indicação das providências a serem tomadas pelo Poder Executivo

caso venha a se concretizar.

Artigo 6.º - O Poder Executivo está autorizado a encaminhar em conjunto com o projeto de lei do orçamento 2021 uma nova versão do quadro de metas fiscais para o exercício seguinte.

§ 1º Os quadros serão atualizados de acordo com o cenário macroeconômico apresentado à época de apresentação do PLOA 2021.

§ 2º - O Poder Executivo apresentará em conjunto com os novos quadros uma exposição justificada, indicando as novas premissas utilizadas e as principais alterações realizadas.

§ 3º - O Poder Executivo apresentará na forma de anexo as memórias de cálculo utilizadas para estimação das metas fiscais, na forma do § 2º, inciso II, do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III

DOS PRAZOS

Artigo 7.º – Conforme disposto na Lei Orgânica do Município, Art.2º, inc. II, dos Atos das Disposições Transitórias, o Poder Executivo deverá encaminhar o projeto de Lei Orçamentária de 2021 ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2020 para apreciação e votação por parte dessa casa.

Artigo 8.º - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2020 ao Poder Executivo, os órgãos do município ficam autorizados a executar as despesas constantes na proposta orçamentária original na mesma proporção do Cronograma de Desembolso executado no ano de 2020, enquanto a respectiva lei não for aprovada.

Artigo 9.º – Para fins de consolidação das contas públicas pela Prefeitura, as entidades da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Finanças, mensalmente até o dia 15 do mês subsequente, os relatórios contábeis das receitas e despesas, além de outros que se fizerem necessários para esse fim.

Parágrafo Único. Em caso de não observância ao disposto no caput por parte das entidades, as prestações de contas mensais consolidadas seguirão sem as informações das entidades e o fato será imediatamente comunicado ao Tribunal de Contas para as devidas providências.

CAPÍTULO IV

DAS ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021

Artigo 10 - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I. Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II. Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III. Modernização na ação governamental;
- IV. Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
- V. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Artigo 11. - Atendidas as metas prioritizadas para o exercício de 2021, a lei orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, desde que façam parte do Plano Plurianual correspondente ao período de 2018 / 2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021.

Artigo 12. - Para os fins do que determina o Parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, consideram-se como irrelevante a despesa igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Artigo 13. - Em atendimento ao disposto no art. 4.º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, os custos dos programas finalísticos financiados pelo orçamento municipal deverão ser apurados mensalmente mediante

liquidação da despesa.

§ 1.º - As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, baseados em critérios de rateio de custos dos programas.

§ 2.º - A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referentes às metas estabelecidas na LDO.

§ 3.º - Para os efeitos deste artigo, considera-se programa finalístico aquele cujo objetivo estratégico é o de proporcionar a incorporação de um bem ou serviço para atendimento direto das demandas da sociedade.

Artigo 14. - As transferências financeiras entre órgãos dotados de personalidade jurídica própria, assim como os fundos especiais, que compõem a lei orçamentária, ficam condicionadas às normas constantes das respectivas leis instituidoras, leis específicas ou regras determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Artigo 15. - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2021, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1.º - Integrarão a programação financeira e o cronograma de desembolso:

I. Transferências financeiras a conceder para outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

II. Transferências financeiras a receber de outras entidades integrantes do orçamento municipal, inclusive ao regime próprio de previdência;

§ 2.º - O cronograma de que trata este artigo dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias e de caráter continuado do município em relação às despesas de caráter discricionário e respeitará todas as vinculações constitucionais e legais existentes.

§ 3.º - As transferências financeiras ao Poder Legislativo serão realizadas de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal, respeitando o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Artigo 16. - A lei orçamentária conterà uma reserva de contingência, equivalente a no máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária, que será destinada a:

I. cobertura de créditos adicionais; e

II. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 17. - A lei orçamentária conterà reserva de contingência vinculada ao regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais, para fins de equilíbrio orçamentário.

Parágrafo único - A reserva de contingência do regime próprio de previdência dos servidores públicos municipais não poderá ser utilizada como fonte para abertura de créditos em dotações de outras entidades municipais.

Artigo 18. - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de responsabilidade de outras esferas de Governo, desde que firmados os respectivos convênios, termo de acordo, ajuste ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Artigo 19. - O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado de forma consolidada, em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, com o art. 165, §§ 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e atualizações posteriores.

Artigo 20. - A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I. o orçamento fiscal e,

II. o orçamento da seguridade social.

Parágrafo Único - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupos de despesa, e modalidade de aplicação, nos termos da Portaria interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Artigo 21. - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão suas propostas orçamentárias para o exercício de 2021 ao Poder Executivo até o dia 31 de Julho, em conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.

Parágrafo Único. - O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, sua proposta orçamentária consolidada, os estudos e estimativas das

receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, na forma prevista no art. 12, § 3.º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO V

DA LIMITAÇÃO DAS DESPESAS

Artigo 22. - Na forma do artigo 13 da Lei Complementar nº 101, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá, metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as receitas próprias dos órgãos da Administração Indireta.

§ 1.º - Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos.

§ 2.º - Ao determinarem a limitação de empenho e movimentação financeira, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.

§ 3.º - Não se admitirá a limitação de empenho e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação não esteja ocorrendo nas respectivas receitas.

§ 4.º - Não será objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§ 5.º - A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo de Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6.º - Para a limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios para a ordem de limitação de empenho:

I. Obras não iniciadas;

II. Desapropriações;

III. Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV. Ampliação do quadro de pessoal;

V. Demais despesas para a expansão da ação governamental;

VI. Demais serviços para a manutenção da ação governamental.

Artigo 23. - A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 24. - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de qualquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1.º, da Constituição Federal, poderá ser realizado mediante lei específica, desde que obedecidos os limites previstos nos art. 20, 22, § único, e 71, todos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos art. 16 e 17 do referido diploma legal, ficando autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras; e

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1.º - Os aumentos de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses prevista no inciso I do "caput"; e

III. observância da legislação vigente no caso do inciso II do "caput".

§ 2.º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos art. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Artigo 25. - Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 24 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a manutenção de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Wagner Ricardo Antunes Filho

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

Núcleo de Serviços Gráficos

emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida por decreto do Chefe do Executivo.

Artigo 26. - Para atendimento ao plano de custeio proposto pelo cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Municipal, em face ao déficit atuarial previsto, a alíquota da contribuição patronal das entidades municipais para o orçamento de 2021 poderá ser revista, sendo obrigatória a ampla divulgação da nova alíquota.

CAPÍTULO VII

REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Artigo 27. - A concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

§ 1º - As entidades de Terceiro Setor já habilitadas ao recebimento de recursos públicos constam no "Anexo de Entidades do Terceiro Setor habilitadas ao recebimento de recursos públicos".

§ 2º - As entidades beneficiadas deverão considerar o disposto no artigo 37 da constituição federal, no que tange os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 3º - Não será autorizado novo repasse de recursos a entidades que tenham prestação de contas pendentes.

§ 4º - Como fase preliminar à concessão de qualquer tipo de repasse, deverá ser observada a disponibilidade orçamentária, e, emitida manifestação prévia e expressa da Procuradoria Geral do Município ou da assessoria jurídica da pasta responsável pela parceria;

§ 5º - Somente poderá ser celebrada parceria de qualquer tipo a entidades do terceiro setor que:

I. Comprovem funcionamento regular das suas atividades há no mínimo 3 anos;

II. Possuam certificação de funcionamento regular e legal, e de idoneidade, emitidas pelo conselho municipal responsável pela política pública de sua área de atuação;

III. Comprovem aplicação nas suas atividades-fim de pelo menos 80% de sua receita total;

§ 6º - É vedado qualquer tipo de repasse financeiro para entidades cujos dirigentes sejam também agentes políticos do município.

§ 7º - Ficam autorizadas as entidades assistenciais e de organizações sociais civis que possuam parcerias com o Município, a remunerar os servidores ou empregados públicos municipais por serviços prestados a essas entidades, nos termos do inciso II, art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VIII

PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Artigo 28. - A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único - Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja realização física esteja conforme o cronograma físico-financeiro pactuados em vigência.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 29. - Para fins de aperfeiçoamento da política e da administração fiscais do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de Lei Complementar dispendo sobre alterações na legislação tributária, notadamente:

I. Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II. Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III. Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV. Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário; e

V. Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

Artigo 30. - Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar ao Legislativo Projeto de Lei efetuando a criação de Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos com a Fazenda Pública do município de Leme, que terá como objetivo otimizar e aumentar a arrecadação, incidindo sobre créditos já reconhecidos e não recebidos, tributários e não tributários.

§ 1º - Os valores estimados para os referidos incentivos encontram-se lista-

dos no Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da presente Lei.

§ 2º - Os valores estimados para os referidos incentivos já foram desconsiderados na previsão da arrecadação para 2021, não afetando as metas fiscais estabelecidas para o município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 31. - O Poder Executivo fica autorizado a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

Artigo 32 - Os Poderes ficam autorizados a:

I. Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária 2021, mediante decreto, créditos adicionais até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, nos termos do artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II. Abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III. Realizar a abertura de créditos adicionais provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

IV. Abrir no curso da execução do orçamento de 2021, créditos suplementares de dotações vinculadas a recursos de outras fontes específicas, até o limite dos valores efetivamente recebidos.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º - Os créditos suplementares de que tratam os incisos II, III e IV não incidirão sobre o percentual autorizado no inciso I.

§ 3º - Os recursos específicos tratados no inciso IV são aqueles provenientes de convênios firmados com os Governos Federal e Estadual, e serão destinadas para os casos em que já exista no orçamento a funcional programática completa (função, subfunção, programa, ação, natureza, categoria de programação) e existe a necessidade da criação de outra Fonte de Recursos para a mesma classificação.

Artigo 33. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 15 de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

Anexo de Entidades do Terceiro Setor habilitadas ao recebimento de recursos públicos

Entidade	CNPJ
Corporação Musical Maestro Ângelo Consentino	06.259.724/0001-30
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme	51.384.345/0001-27
Casa Criança de Leme “Cecília de Souza Queiroz”	51.382.471/0001-42
Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Leme	51.381.903/0001-09
GACC – Grupo de Apoio à Criança com Câncer	07.496.236/0001-00
Casa do Menor Francisco de Assis de Leme	55.347.561/0001-53
Casa Betânia	12.484.331/0001-23
Abrigo São Vicente de Paulo	51.383.412/0001-99
Guarda Mirim de Leme	47.743.125/0001-75
AVIVIL – Associação Viva a Vida de Leme	02.975.898/0001-49
APAS – Associação Presbiteriana de Ação Social	03.552.050/0001-70
Grupo Espirita Fraternidade de Leme – Albergue Noturno	51.384.642/0001-72
Comunidade Vida Melhor	04.511.584/0001-10
Associação Café com Chorinho de Leme	08.771.533/0001-89
Associação Cultural e Esportiva União de Leme	55.341.010/0001-82

LEI COMPLEMENTAR Nº 826, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Altera e acresce dispositivos à Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010 estabelecendo a licença para atividade política aos conselheiros tutelares”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1.º - Acresce o artigo 26-A na Lei Complementar nº 583 de 27 de Outubro de 2010, o qual a vigor com a seguinte redação:

Artigo 26-A: O conselheiro tutelar deverá se afastar de suas funções para fins de desincompatibilização nos termos do artigo 1º, II, I, da Lei Complementar Federal nº 64/90, sem prejuízo de sua remuneração.

§ 1º O pedido de licença, dirigido ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser protocolado na unidade responsável pelo protocolo geral condicionado à apresentação da ata da convenção partidária e do protocolo de registro de candidatura em data imediatamente posterior a suas realizações.

§ 2º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mediante requerimento formulado pelo conselheiro interessado em registrar sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, fornecerá atestado de desincompatibilização, mediante compromisso de que apresentará, oportunamente, o comprovante de registro da candidatura, sob pena de devolver a remuneração recebida no afastamento.

§ 3º O afastamento poderá ser interrompido, a qualquer tempo, a pedido do conselheiro, inclusive no caso de desistência da candidatura, reassumindo suas funções sem prejuízos remuneratórios desde que devidamente justificado.

§ 4º O conselheiro afastado de suas atividades nos termos do caput deste artigo e apresentando o protocolo de registro de candidatura, terá seu afastamento convertido em licença sem prejuízo de sua remuneração e sem necessidade de retorno ao serviço.

§ 5º A licença se estenderá a partir do protocolo de registro de candidatura até o dia seguinte ao da eleição.

§ 6º Se eleito, o conselheiro deverá se afastar, conforme sua escolha de uma das funções.

§ 7º O conselheiro não eleito deverá reassumirá imediatamente suas atividades e funções junto ao Conselho Tutelar tão logo se encerre o período de licença.

§ 8º Em caso de cancelamento ou indeferimento do registro, mediante decisão transitada em julgado, ou desistência após eventual impugnação, o conselheiro reassumirá imediatamente as atividades do cargo nos termos do parágrafo antecedente, devolvendo as quantias recebidas desde o início do afastamento.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 17 de abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

LEI ORDINÁRIA Nº 3.904, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

“Institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente junto à Secretaria do Meio Ambiente e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I

Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Leme (SP), o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com o objetivo de implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, a melhoria e a recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Art. 2º - Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:

I - dotações orçamentárias a ele destinadas;

II - créditos adicionais suplementares a ele destinados;

III - recursos municipais, estaduais e federais para o desenvolvimento da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;

IV - produto de multas impostas por infração à legislação ambiental, lavradas pelo Município ou repassadas pelo Fundo Estadual do Meio Ambiente;

V - produto de licenças ambientais emitidas pelo Município;

VI - doações, auxílios e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

VII - doações de entidades nacionais e internacionais;

VIII - recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios, convênios e parcerias;

IX - preços públicos cobrados por análises de projetos ambientais e/ou dados requeridos junto ao cadastro de informações;

X - rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XI - indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais e acordos relativos ao meio ambiente natural e artificial;

XII - compensação financeira ambiental;

XIII - venda de madeiras provenientes da poda e supressão de árvores;

XIV - rendimentos obtidos a partir da produção vegetal do viveiro de mudas municipal;

XV - saldos de exercícios anteriores;

XVI - outras receitas eventuais.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

§ 2º - Os recursos do fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, quando não estiverem sendo utilizados na consecução de suas finalidades, objetivando o aumento de suas receitas, cujos resultados serão revertidos a ele.

Capítulo II

Da Administração do Fundo

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal do Meio Ambiente a gestão e a administração do Fundo Municipal do Meio Ambiente, que será movimentado pela Secretaria de Finanças, com o acompanhamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§1º - Serão submetidos ao Conselho Municipal do Meio Ambiente, para análise e aprovação, as contas e relatórios do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

§2º - As contas serão fiscalizadas pelo Poder Legislativo e pelo Tribunal de Contas do Município e do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecerá as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Política Municipal do Meio Ambiente, obedecidas as diretrizes Federais e Estaduais.

Capítulo III

Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º - Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente destinam-se a:

I - custear e financiar as ações de controle, gerenciamento, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou não governamentais, que visem:

a) à proteção, à recuperação e/ou ao estímulo ao uso sustentável dos recursos naturais no Município;

b) ao desenvolvimento de pesquisas de interesse ambiental;

c) ao treinamento e à capacitação de recursos humanos para a gestão ambiental;

d) ao desenvolvimento de projetos de educação e de conscientização ambiental;

e) ao desenvolvimento e ao aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal do Meio Ambiente;

f) à realização de outras atividades relacionadas à preservação e à conservação ambiental, previstas em resolução do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

III - aquisição pela Secretaria do Meio Ambiente de máquinas, implementos, ferramentas manuais, estufa e bancada para viveiro; insumos, sementes e mudas de espécies nativas para uso no plantio e manutenção de árvores em calçadas, áreas verdes e de preservação permanente;

IV - aquisição de material permanente e/ou de consumo necessário ao desenvolvimento de programas, projetos e ações relacionados ao meio ambiente;

V - elaboração e implementação de planos de gestão de resíduos sólidos, saneamento, em áreas verdes, entre outros.

Art. 6º - Os responsáveis pelos projetos ou atividades beneficiados com re-

cursos deste Fundo deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 7º - O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem realizados com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente. Apresentará também a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios de atividades e financeiros que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Art. 8º - Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente projetos incompatíveis com a Política Municipal do Meio Ambiente, assim como, com quaisquer normas e/ou critérios de preservação e proteção ambiental presentes nas Legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes.

Capítulo IV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 9º - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente não apresentadas nesta Lei serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 10 - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 17 de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, Dr. Valério Braido Neto, nomeado pela Portaria nº 476/2019, de 01 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 169, § único da Lei nº 564/2009 de 29 de dezembro de 2009, pelo presente Edital, NOTIFICA o servidor C. A. C. M, médico, lotado na Secretaria de Municipal de Saúde, Matrícula nº 107.255, e o advogado constituído Dr. Pablo Canhadas Pereira, OAB/SP 403.780, para que apresente Defesa que melhor atender seus interesses, em até 48 (quarenta e oito) horas, desta data, cientificando ainda, que foi designado o dia 18 de maio de 2020, às 14h00min para audiência de instrução e julgamento, ocasião em que Vossa Senhoria deverá se fazer presente, podendo ser acompanhada de Defensor. Para acompanhamento do processo até então, não havendo manifestação no prazo designado, será nomeado Defensor Dativo.

Caso Vossas Senhorias decidam por não comparecer, destacamos que: os prazos dos Processos Administrativos Disciplinares não foram suspensos, e, mediante solicitação de Vossa Senhoria, que deverá manifestar interesse, 48 (quarenta e oito) horas antes, via e-mail: "pad@leme.sp.gov.br", o ato poderá ser realizado por videoconferência, ocasião em que, através do aplicativo Zoom, *(que deverá ser instalado no computador ou celular, cadastrado em nome de Vossa Senhoria), acessar reunião através do ID 565-491-8468, na mesma data e horário previamente designados, a fim de proceder-se ao Interrogatório do referido Servidor. Testemunhas eventualmente arroladas e não presenciais deverão ser ouvidas presencialmente na sede da comissão. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar está situada no Paço Municipal, Av. 29 de Agosto nº 668, Centro de Leme/SP, sendo-lhe assegurada vista dos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h00 às 16h00, bem como foram expedidas comunicações em seu local de trabalho e endereço residencial a fim de garantir sua ciência inequívoca.

Leme, 16 de abril de 2020

VALÉRIO BRAIDO NETO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Conselho Gestor Parceria Público Privada

Leme, 15 de abril de 2020.

É o presente para CONVOCAR os membros: MARCIA TERCIOTTI SAMPAIO, ALDIREZA GONZALEZ MAIA, LUIS ANTONIO PONTES, LEANDRO FRANCISCO GOMES CARDOSO e VERONICA EIGENHEER MAGALHÃES, a

fim de comparecerem à Reunião Ordinária, do Conselho Gestor de Parceria Público Privada – CGPPP, a ser realizada no dia 04 de maio de 2020, às 14 horas, na sala de reunião do Gabinete do Controle Interno, de acordo com a seguinte ordem do dia:

1. Abertura;
2. Aprovação do Regimento Interno;
3. Palavra Livre;
4. Encerramento.

Valério Braido Neto
Presidente do Conselho Gestor de Parceria Público Privada

LEMEPREV

PORTARIA Nº 037/2020
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Claudia Nancy Monzani Gonçalves da Silva e Gersiane Gomes Barbosa, respectivamente, Diretora Presidente e Diretora Administrativa e Financeira do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Leme – LEMEPREV no uso das atribuições legais e em conformidade com as Leis Complementares nº 564, de 29 de dezembro de 2009 e 623, de 14 de dezembro de 2011, e

Considerando os relatos protocolizados por servidoras públicas sobre ocorrências no âmbito do LEMEPREV.

RESOLVEM:

ARTIGO 1º NOMEAR, a partir desta data, os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, os servidores públicos sob a presidência do primeiro:

VALÉRIO BRAIDO NETO – RG nº 42.626.476-9
MATEUS ANDREAZI – RG nº 40.119.986-1
DANIELA DE MELLO VICENTINI SILVA – RG nº 34.504.605-5
ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leme, 17 de abril de 2020.

CLAUDIA NANCY MONZANI GONÇALVES DA SILVA
Diretora Presidente
GERSIANE GOMES BARBOSA
Diretora Administrativa e Financeira

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020
Processo Administrativo n.º 07/2020

A SAECIL (Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme) comunica a reabertura do Pregão Eletrônico n.º 03/2020 com as seguintes alterações:

1) O objeto, em todos os locais onde é citado no Edital e Anexos, passa a ser a aquisição de 06 (seis) motores elétricos de baixa tensão, equipados com inversores de frequência, para serem instalados na Estação de Captação de Água Bruta da cidade de Leme/SP, conforme o Anexo I - Termo de Referência e de acordo com as especificações contidas nos Memoriais Descritivos de Motores (CCM1, CCM2 e CCM3) inclusos neste.

2) Ficam substituídos integralmente o Termo de Referência (Anexo I) e os Memoriais Descritivos de Motores (CCM1, CCM2 e CCM3) anexos a este.

3) A tabela descritiva do objeto, presente no Item 01.01 do Edital e Cláusula Primeira do Anexo II, sofreu modificações nas seguintes informações, permanecendo inalteradas as demais:

3.1) Motor trifásico de baixa tensão equipado com inversor de frequência.

3.2) Nível de ruído: 80db (funcionamento a vazios).

4) O prazo indicado nos Itens 15.01 do Edital e 4 do Anexo I, e na Cláusula Quarta do Anexo II, fica alterado para até 90 (noventa) dias.

5) As novas datas do certame são as seguintes:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h30 do dia 06/05/2020 até às 07h30 do dia 07/05/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00 do dia 07/05/2020 até às 13h15 do dia 07/05/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h16 do dia 07/05/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br - "ACESSO IDENTIFICADO".

Os valores estimados, como as demais cláusulas do instrumento convocatório, permanecem inalterados.

Informa-se, por fim, que o Edital e Anexos originais, como também os documentos modificados, estão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos: www.saecil.com.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Leme, 15 de abril de 2020.

MARCOS ROBERTO BONFOGO
Diretor-Presidente

DECRETO Nº 7.397, DE 13 DE ABRIL DE 2020.*“Autoriza a SAECIL abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências”*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização dada pela Lei nº 3.901 de 09 de Abril de 2020, DECRETA:

Artigo 1º. Fica a SAECIL autorizada a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para a seguinte classificação orçamentária:

Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
04-Recursos Próprios da Adm.		11.000		
030103.1754400431.029-44905100		52		Construção de Canaletas e Galerias de Águas Pluviais
Total R\$ 300.000,00				R\$ 300.000,00

Parágrafo único. O crédito Adicional Especial aberto no caput deste artigo, no valor de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), correrá por conta por conta da Anulação Parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

Cód.Red.	FR	Código Orçamentário	Valor
002 04	030101.1712200411.017-44905100		R\$ 300.000,00
TOTAL			R\$ 300.000,00

Artigo 2º. As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2020.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 13 de Abril de 2020.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.311 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019*“Abre créditos suplementares e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.011.042,30 (um milhão, onze mil, quarenta e dois reais e trinta centavos), nas seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	100.0017	02.07.01-154510004.2.011000-3.3.90.39	755	R\$ 50.000,00
5	5	210.0014	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1218	R\$ 198.652,08
5	5	210.0009	02.08.01-123650028.1.009000-4.4.90.51	1221	R\$ 291.347,56
6	5	300.0089	02.11.01-103010035.1.015000-4.4.90.51	7964	R\$ 81.814,00
6	5	302.0004	02.11.02-103020035.2.072000-3.3.50.39	4006	R\$ 258.345,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 8.000,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$ 2.000,00
8	6	500.0061	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.32	7966	R\$ 1.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$	891.158,64

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.30	45	R\$ 1.350,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.36	58	R\$ 6.650,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$ 2.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.36	465	R\$ 10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.39	501	R\$ 100,00
0	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.39	2283	R\$ 30.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 5.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$ 6.100,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 10.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.33	3008	R\$ 4.198,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.36	3009	R\$ 4.000,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.30	3073	R\$ 3.500,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.39	3280	R\$ 15.200,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.36	3321	R\$ 3.110,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.36	3564	R\$ 2.500,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.30	4025	R\$ 24,88
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4154	R\$ 4.828,78
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 3.560,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.30	4648	R\$ 2.100,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$ 984,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.30	4945	R\$ 1.878,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$ 1.142,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.36	6526	R\$ 158,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.39	7342	R\$ 1.200,00
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	119.883,66
TOTAL				R\$	1.011.042,30

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 891.158,64 (oitocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 119.883,66 (cento e dezenove mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
----	------------------	---------------------	------------------------	-----------------	-------

0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$	10.300,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$	10.000,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.004001-3.3.90.30	498	R\$	100,00
5	1	220.0000	02.08.05-123610032.2.071000-3.3.90.30	2253	R\$	30.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.36	2739	R\$	6.100,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	5.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	18.198,00
6	5	301.0001	02.11.01-103010035.2.078000-3.3.90.39	3092	R\$	3.500,00
6	5	301.0007	02.11.01-103010035.2.090000-3.3.90.30	3261	R\$	15.200,00
6	5	302.0002	02.11.01-103020025.2.091000-3.3.90.30	3306	R\$	3.110,00
6	5	302.0005	02.11.01-103020025.2.098000-3.3.90.39	3569	R\$	2.500,00
8	2	500.0037	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4067	R\$	24,88
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4191	R\$	4.030,04
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.93	4211	R\$	798,74
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4478	R\$	3.360,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.93	4498	R\$	200,00
8	2	500.0028	02.12.01-082430016.2.120000-3.3.90.39	4707	R\$	2.100,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4885	R\$	984,00
8	5	500.0050	02.12.01-082440012.2.111000-3.3.90.39	4977	R\$	1.878,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$	1.142,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	158,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$	1.200,00
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64				R\$	119.883,66	

Artigo 4º – As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 13 de Dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.297 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 1.273.357,12 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e doze centavos), nas seguintes dotações:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 922,00	
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.39	1174	R\$ 220,00	
0	1	110.0000	02.03.01-041220002.2.006000-3.1.90.11	188	R\$ 28.000,00	
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 11.530,00	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.005000-4.6.90.91	427	R\$ 76.385,12	
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.39	470	R\$ 4.800,00	
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 40.986,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.90.13	659	R\$ 700,00	
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.1.91.13	661	R\$ 3.600,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.30	2459	R\$ 2.260,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 54.806,00	
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.041000-3.3.71.70	2698	R\$ 158.721,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.71.70	2724	R\$ 6.250,00	
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$ 92.000,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	2979	R\$ 12.290,00	
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 127.982,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$ 22.000,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	5409	R\$ 2.924,00	
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	5442	R\$ 57.191,00	
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-3.3.90.39	6135	R\$ 4.200,00	
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.39	6490	R\$ 760,00	
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 1.460,00	
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88				R\$	709.987,12	

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.004001-3.3.90.30	90	R\$ 1.000,00
0	1	100.0012	02.01.01-061820007.2.005000-3.3.90.30	1157	R\$ 2.880,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.0.001000-3.3.90.91	415	R\$ 1.100,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.30	969	R\$ 20.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-121220028.2.059000-3.3.90.39	986	R\$ 81.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.060000-3.3.90.39	1081	R\$ 95.000,00
5	1	220.0000	02.08.01-123610028.2.061000-3.3.90.39	1165	R\$ 16.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 28.350,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.1.90.11	1727	R\$ 62.400,00
10	2	272.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 12.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 47.000,00

6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$	2.350,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$	100,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$	303,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.40	4757	R\$	343,00
8	2	500.0001	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	4836	R\$	320,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.004009-3.3.90.39	4812	R\$	2.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.004001-3.3.90.39	5377	R\$	8.900,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.90.11	5389	R\$	44.200,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.1.91.13	5403	R\$	4.500,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.40	5732	R\$	188,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$	1.100,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$	29.300,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.30	6357	R\$	1.402,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.39	6374	R\$	795,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-3.3.90.40	6789	R\$	1.089,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.040000-4.4.90.52	6396	R\$	4.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.30	6401	R\$	5.392,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$	1.703,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.30	6744	R\$	1.400,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.160000-3.3.90.40	6994	R\$	210,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.004007-3.3.90.30	6487	R\$	200,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$	1.202,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.39	6531	R\$	383,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-4.4.90.52	6553	R\$	5.630,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.30	6671	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.39	6690	R\$	18.500,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.004001-3.3.90.39	7087	R\$	250,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$	2.264,00
0	1	110.0000	02.18.02-136950017.2.058000-3.3.90.39	7277	R\$	8.427,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.1.91.13	7321	R\$	5.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	7381	R\$	2.049,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 524.230,00			
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-4.4.90.52	85	R\$	839,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-4.6.90.71	615	R\$	3.021,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.30	2727	R\$	22.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$	4.393,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$	8.206,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-4.4.90.52	7520	R\$	681,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 39.140,00			
TOTAL			R\$ 1.273.357,12			

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 709.987,12 (setecentos e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e doze centavos), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.39	63	R\$	2.300,00
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$	10.330,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.30	285	R\$	4.000,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.39	303	R\$	96.400,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$	82.845,12
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.024000-3.3.90.31	569	R\$	5.024,00
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$	285.000,00
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.1.90.11	1896	R\$	32.300,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-3.3.90.39	2744	R\$	6.900,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.30	2764	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.39	2765	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.018000-4.4.90.52	6157	R\$	1.142,00
0	1	110.0000	02.13.01-041220010.2.020000-4.4.90.52	6199	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-3.3.90.39	6266	R\$	4.990,00
0	1	110.0000	02.13.01-226610010.2.022000-4.4.90.93	6290	R\$	2.100,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.51	7905	R\$	27.681,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.004001-3.3.90.39	6651	R\$	5.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.051000-3.3.90.40	7289	R\$	10.500,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.30	6798	R\$	1.200,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.36	6811	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-3.3.90.39	6816	R\$	1.428,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-4.4.90.52	6835	R\$	3.687,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.39	6897	R\$	15.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.30	6957	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.39	6958	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-4.4.90.52	6959	R\$	25.800,00
0	1	110.0000	02.16.02-061810039.2.106000-3.3.90.40	7798	R\$	2.500,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.36	6987	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-3.3.90.39	6992	R\$	6.670,00
0	1	110.0000	02.16.03-061820038.2.105000-4.4.90.52	7012	R\$	1.900,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.1.90.11	7022	R\$	22.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.40	7295	R\$	3.100,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.50.43	7112	R\$	25.290,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.30	7158	R\$	2.400,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.004001-3.3.90.30	7302	R\$	2.700,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.30	7369	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-3.3.90.36	7381	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.048000-4.4.90.52	7406	R\$	1.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$	3.800,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.39	7498	R\$	2.000,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.40	7523	R\$	3.000,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 709.987,12			

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 524.230,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 3.880,00
0	1	110.0000	02.05.01-030920011.2.026000-3.3.90.40	2061	R\$ 1.100,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.007000-4.4.90.51	1186	R\$ 50.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.007000-4.4.90.52	1192	R\$ 10.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.1.008000-4.4.90.51	1197	R\$ 75.000,00
5	1	210.0000	02.08.01-123650028.2.061000-3.3.90.39	1299	R\$ 16.000,00
5	1	213.0000	02.08.01-123650028.2.062000-3.3.90.40	1409	R\$ 30.000,00
5	1	212.0000	02.08.01-123650028.2.063000-3.3.90.39	1487	R\$ 31.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 51.050,00
10	2	261.0000	02.08.03-123610030.2.158003-3.1.91.13	1974	R\$ 30.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$ 22.400,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010027.2.087000-3.1.90.11	2816	R\$ 47.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010034.2.085000-3.3.90.32	2929	R\$ 2.450,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-4.4.90.51	4087	R\$ 343,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.031000-4.4.90.52	4137	R\$ 303,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.121000-4.4.90.52	5261	R\$ 3.100,00
8	2	500.0047	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.30	4154	R\$ 320,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4905	R\$ 1.000,00
8	5	500.0012	02.12.01-082440012.2.110000-4.4.90.52	7692	R\$ 1.400,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.133000-3.3.90.30	5627	R\$ 188,00
8	1	510.0000	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.43	4765	R\$ 50.000,00
8	1	510.0000	02.12.05-082440012.2.115000-3.3.50.43	5181	R\$ 4.500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.50.39	6441	R\$ 46.891,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.51	7905	R\$ 7.415,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.30	6717	R\$ 1.800,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-3.3.90.39	6730	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.052000-4.4.90.52	6750	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.30	6755	R\$ 4.700,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.36	6768	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-3.3.90.39	6773	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.057000-4.4.90.52	6793	R\$ 4.000,00
0	1	110.0000	02.16.01-061810037.2.104000-4.4.90.52	6835	R\$ 1.000,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.50.43	7112	R\$ 10.691,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.30	7113	R\$ 250,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.047000-3.3.90.30	7325	R\$ 2.049,00
0	1	110.0000	02.19.01-113320021.2.158001-3.1.91.13	7430	R\$ 5.400,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 524.230,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 39.140,00 (trinta e nove mil e cento e quarenta reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 839,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 3.021,00
0	1	110.0000	02.10.01-264510015.2.038000-4.4.90.52	2766	R\$ 22.000,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-4.4.90.51	7905	R\$ 12.599,00
0	1	110.0000	02.20.01-206050036.2.050000-3.3.90.36	7493	R\$ 681,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 39.140,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.
Leme, 02 de Dezembro de 2019.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO

Prefeito do Município de Leme

DECRETO Nº 7.312 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

"Abre créditos suplementares e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pela Lei Municipal nº 3.767, de 20 de Dezembro de 2018, DECRETA

Artigo 1º - Ficam abertos, na Secretaria Municipal de Finanças, créditos suplementares no valor de R\$ 696.207,00 (seiscentos e noventa e seis mil e duzentos e sete reais), nas seguintes dotações:

Suplementações					
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.09.01-154520009.2.029000-3.3.90.39	2476	R\$ 42.000,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 6.127,00
8	1	510.0000	02.12.02-082440020.2.141000-3.3.90.30	5926	R\$ 21.630,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.044000-3.3.90.30	6512	R\$ 162,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.30	6558	R\$ 440,00
0	1	110.0000	02.15.01-278120014.2.045000-3.3.90.39	6578	R\$ 2.000,00
0	1	110.0000	02.17.01-041310002.2.053000-3.3.90.39	7057	R\$ 1.950,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 74.309,00		

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-051530006.2.003000-3.3.90.36	107	R\$ 1.285,00
0	1	110.0000	02.04.01-288460003.0.007000-3.3.90.47	406	R\$ 39.210,00
0	1	110.0000	02.06.01-288460008.0.003000-3.2.90.21	613	R\$ 35.009,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.30	1638	R\$ 286.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.2.060000-3.3.90.39	1651	R\$ 26.000,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.30	1743	R\$ 86.500,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.2.062000-3.3.90.39	1756	R\$ 26.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.30	1801	R\$ 78.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.2.063000-3.3.90.39	1814	R\$ 12.000,00
10	2	262.0000	02.08.03-123660030.2.067000-3.3.90.30	1858	R\$ 2.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.1.90.11	2959	R\$ 1.700,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	3220	R\$ 3.600,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410016.2.116000-3.3.90.39	4171	R\$ 531,00
8	1	510.0000	02.12.01-082420012.2.032000-3.3.90.39	4301	R\$ 510,00
8	1	510.0000	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.39	4458	R\$ 162,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.36	4860	R\$ 760,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	4865	R\$ 404,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440012.2.113000-3.3.90.39	5088	R\$ 2.945,00
8	1	510.0000	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	5266	R\$ 1.240,00
8	2	500.0043	02.12.01-082430012.2.034000-3.3.90.30	4441	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.30	6294	R\$ 370,00
0	1	110.0000	02.14.01-154520013.2.041000-3.3.90.39	6306	R\$ 3.780,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.042000-3.3.90.39	6413	R\$ 2.360,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.30	7200	R\$ 8.032,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.056000-3.3.90.39	7217	R\$ 2.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 620.898,00		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-3.3.90.40	2063	R\$ 1.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.000,00		
TOTAL			R\$ 696.207,00		

Artigo 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 74.309,00 (setenta e quatro mil e trezentos e nove reais), correrá por conta de remanejamento de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 2.602,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 1.950,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.40	2062	R\$ 42.000,00
5	1	110.0000	02.08.04-123060031.2.068000-3.3.90.30	1896	R\$ 27.757,00
Total Remanejamento Art. 167, VI - CF 88			R\$ 74.309,00		

Artigo 3º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 620.898,00 (seiscentos e vinte mil e oitocentos e noventa e oito reais), correrá por conta de transposição de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.01.01-041220002.2.002000-3.3.90.40	139	R\$ 1.285,00
0	1	110.0000	02.04.01-041220003.2.007000-3.3.90.40	2059	R\$ 39.210,00
0	1	110.0000	02.06.01-041230008.2.023000-3.3.90.49	538	R\$ 35.009,00
10	2	262.0000	02.08.03-123610030.1.006000-4.4.90.51	1614	R\$ 360.500,00
10	2	274.0000	02.08.03-123650030.1.008000-4.4.90.51	1900	R\$ 144.000,00
10	2	273.0000	02.08.03-123650030.1.010000-4.4.90.51	1904	R\$ 12.000,00
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	3014	R\$ 5.300,00
8	1	510.0000	02.12.01-082410012.2.030000-3.3.90.39	4047	R\$ 677,00
8	1	510.0000	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.36	5436	R\$ 5.875,00
8	2	500.0011	02.12.01-082430012.2.033000-3.3.90.30	4362	R\$ 500,00
0	1	110.0000	02.14.01-185410013.2.043000-3.3.50.39	6441	R\$ 6.510,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.50.43	7112	R\$ 6.700,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.054000-3.3.90.36	7126	R\$ 1.332,00
0	1	110.0000	02.18.01-133920019.2.055000-3.3.90.36	7170	R\$ 2.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88			R\$ 620.898,00		

Artigo 4º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correrá por conta de transferência de dotação orçamentária, conforme previsto no Artigo 167, VI, da Constituição Federal de 1988, das seguintes dotações:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.07.01-154510004.2.010000-4.4.90.52	704	R\$ 1.000,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88			R\$ 1.000,00		

Artigo 5º - As alterações constantes neste Decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2018 / 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 e Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a presente data.

Leme, 13 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2020

Processo administrativo Nº090/2020

JUSTIFICATIVA/EXTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme: CONTRATADA: AMBIPAR RESPONSE S/A: OBJETO: Execução dos serviços de limpeza de efluente e áreas afetadas por acidente rodoviário (derramamento de óleo): VALOR GLOBAL: R\$ 420.584,44: DATA DO EVENTO: 22/02/2020: LICITAÇÃO: PADL 018/20: SUPORTE LEGAL: art. 24,IV,Lei 8.666/93: JUSTIFICATIVA: serviços emergenciais de retirada (sucção) de (água e óleo derramados por ocasião de acidente rodoviário, que atingiu galeria de águas pluviais e um afluente do Rio Mogi Guaçu.

Leme, 17 de abril de 2.020

MARCIO ANTONIO STORTO

Secretário do Meio Ambiente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 018/2020

Processo administrativo 090/2020

Nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e AMBIPAR RESPONSE S/A, firmada nos termos do inc. IV, do art. 24, da Lei 8.666/93 e justificativas do Sr. Sec. De Meio Ambiente.

Publique-se.

Leme, 17 de ABRIL de 2.020.

Wagner Ricardo Antunes Filho

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE BICO PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

Considerando a regularidade do procedimento;

Considerando que os preços são compatíveis com os orçamentos;

HOMOLOGO a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio, adjudicando os objetos às licitantes conforme seguem:

LOTE 01 - PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME: R\$ 515.655,00

LOTE 02 - CONSTANTINO PNEUS EIRELI: R\$ 818.150,00

LOTE 03 - PNEUS LEME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME: R\$ 201.400,00

LOTE 04 - CONSTANTINO PNEUS EIRELI: R\$ 47.385,00

Formalizem-se as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Leme, 17 de abril de 2.020

RODRIGO MÁXIMO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Processo Administrativo nº 074/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE FERRAGENS PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS REQUISITANTES.

ESCLARECIMENTOS/CORREÇÃO

Considerando erros de digitação na confecção do ANEXO I do Edital supra, emitimos a presente, para fins de correção, conforme segue:

LOTE 01

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do objeto	V. Médio Unit.	V. Médio
Total					
1	1.950	KG	CANTONEIRA 1 1/4" X 3/16"	R\$ 5,00	R\$ 9.750,00
2	1.800	KG	CANTONEIRA 1 1/4 X 1/8	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
3	1.550	KG	CANTONEIRA 2" X 1/4	R\$ 5,00	R\$ 7.750,00
4	1.100	KG	CANTONEIRA 4" X 3/8"	R\$ 5,50	R\$ 6.050,00
5	500	KG	TREFILADO 2" - 1045	R\$ 7,30	R\$ 3.650,00
6	320	KG	TREFILADO 25" - 1020	R\$ 7,30	R\$ 2.336,00
7	280	KG	TREFILADO 5/8" - 1045	R\$ 7,30	R\$ 2.044,00
8	610	KG	TREFILADO 1.1/2" - 1045	R\$ 7,30	R\$ 4.453,00
9	1.580	KG	CHAPA FQ 3,00 X 1200 X 3000	R\$ 5,70	R\$ 9.006,00
10	1.610	KG	VIGA I 4 X 1ª ALMA	R\$ 5,60	R\$ 9.016,00
11	1.490	KG	VIGA I 6 X 1ª ALMA	R\$ 5,60	R\$ 8.344,00

12 1.550 KG VIGA U LAMINADA 4 X 1ª ALMA R\$ 5,60 R\$ 8.680,00

13 1.380 KG VIGA U LAMINADA 3" X 1 - ALMA R\$ 5,50 R\$ 7.590,00

Valor Global do Lote 01: R\$ 87.669,00

LOTE 02

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do objeto	V. Médio Unit.	V. Médio
Total					
1	2.220	KG	CANTONEIRA 2" X 1/8	R\$ 5,00	R\$ 11.100,00
2	2.100	KG	BARRA CHATA 4" X 1/4	R\$ 5,50	R\$ 11.550,00
3	1.100	KG	TREFILADO 1/2 - 1050	R\$ 7,30	R\$ 8.030,00
4	1.370	KG	VIGA I 3" X 1" ALMA	R\$ 5,60	R\$ 7.672,00
5	1.200	KG	TUBO REDONDO 4" X 4,75	R\$ 6,20	R\$ 7.440,00

Valor Global do Lote 02: R\$ 45.792,00

LOTE 03

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do objeto	V. Médio Unit.	V. Médio
Total					
1	1.680	KG	CANTONEIRA 1" X 1/8"	R\$ 5,00	R\$ 8.400,00
2	710	KG	CHAPA FF1,20 X1200 X3000	R\$ 6,20	R\$ 4.402,00
3	440	KG	TREFILADO 17 - 1045	R\$ 7,50	R\$ 3.300,00
4	750	KG	TREFILADO 1.1/4 - 1045	R\$ 7,50	R\$ 5.625,00
5	960	KG	CHAPA GRANDE 1/2 X 1200 X 3000	R\$ 5,50	R\$ 5.280,00
6	1.200	KG	VIGA U LAMINADA 4 X 1ª ALMA	R\$ 5,60	R\$ 6.720,00
7	620	KG	METALON 80 X 80 X 4,75	R\$ 6,20	R\$ 3.844,00

Valor Global do Lote 03: R\$ 37.571,00

LOTE 04 - EXCLUSIVO CONFORME EDITAL

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do objeto	V. Médio Unit.	V. Médio
Total					
1	1.000	M2	TELHA GALV 043 TP 25 NATURAL	R\$ 27,00	R\$ 27.000,00

Todas as demais cláusulas e informações do Edital ficam mantidas, somente alterando-se a data de realização do certame que passa a ser a que segue:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 016/2020: OBJETO: Registro de preços para aquisições futuras de ferragens para manutenção de bens móveis, imóveis e veículos pertencentes às secretarias requisitantes. DATA DO PREGÃO: 05 de maio de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 18/04/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br – licitações (gratuito);

Leme, 17 de abril de 2020

RODRIGO MÁXIMO

SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO

RESUMO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Leme, comunica que encontra-se instaurado e disponível no setor de licitações, o processo abaixo:

Pregão Eletrônico: Nº 025/2020; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL. Edital Na Íntegra: (www.leme.sp.gov.br Entrar No Link: Licitações - Pregões Eletrônicos 2020); www.bbmnetlicitacoes.com.br; na Rua. Joaquim Mourão, 289, Centro – Leme, Das 08 Às 16 Horas, Departamento de Licitações e Compras: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08:00HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2020 ATÉ AS 08:00 DO DIA 06 DE MAIO DE 2020; ABERTURA DAS PROPOSTAS: AS 08:01 DO DIA 06 DE MAIO DE 2020; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS 09:00 HORAS DO DIA 06 DE MAIO DE 2020; REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "ACESSO IDENTIFICADO".

Leme, 16 de abril de 2020.

ÉRICA REGINA FABRIS

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ÓRGÃO GERENCIADOR

RESUMO DE EDITAL

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2020: OBJETO: registro de preços para aquisições futuras de lubrificantes e filtros com trocas inclusas. DATA DO PREGÃO: 06 de MAIO de 2.020, às 09:00h; LOCAL: Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289 - centro- Leme/SP: DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir de 18/04/2020, junto ao site www.leme.sp.gov.br

– licitações (gratuito);Publique-se.
Leme, 16 de ABRIL de 2.020

RODRIGO MÁXIMO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020

O Secretário de Finanças no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 0019/2020 adjudicando a empresa conforme segue:
LOTE 01 – VIACONECT TELECOMUNICAÇÕES COMERCIAL LTDA
EPP. - R\$ 196.500,00

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.
Leme, 13 de abril de 2.020.

RAFAEL MARADEI
Secretario de Finanças

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

A Secretária da Saúde no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 016/2020 adjudicando as empresas conforme segue:

LOTE 02 – PORTAL LTDA. - R\$ 15.435,00

LOTE 03 – PORTAL LTDA. - R\$ 44.037,00

LOTE 04 – PORTAL LTDA. - R\$ 30.255,00

LOTE 05 – PORTAL LTDA. - R\$ 3.734,00

LOTE 07 – CM HOSPITALAR S.A. - R\$ 62.875,00

LOTE 08 – CM HOSPITALAR S.A. - R\$ 8.315,00

LOTE 09 – R.A.P APARECIDA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 34.950,00

LOTE 10 – R.A.P APARECIDA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.100,00

LOTE 11 – PORTAL LTDA. - R\$ 10.248,80

LOTE 12 – R.A.P APARECIDA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 20.000,00

LOTE 14 – CM HOSPITALAR S.A. - R\$ 50.858,70

LOTE 16 – DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. - R\$ 3.400,00

LOTE 17 – R.A.P APARECIDA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 3.000,00

LOTE 18 – R.A.P APARECIDA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.280,00

LOTE 19 – DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP. - R\$ 460,00

LOTE 21 – CM HOSPITALAR S.A. - R\$ 32.256,00

LOTE 22 – PORTAL LTDA. - R\$ 64.556,80

LOTE 23 – CM HOSPITALAR S.A. - R\$ 17.626,20

LOTE 24 – CM HOSPITALAR S.A. - R\$ 4.720,00

LOTE 29 – R.A.P APARECIDA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.448,00

Formalizem-se as Atas de Registro nos termos do edital.
Leme, 13 de abril de 2.020.

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

A Secretária de Educação no uso de suas atribuições legais homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº. 017/2020 adjudicando a empresa conforme segue:

LOTE 01 – LMG LEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA. - R\$ 198.000,00

Formalize-se a Ata de Registro nos termos do edital.
Leme, 13 de abril de 2.020.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ERRATA

No despacho de homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2019, publicado na IMPRENSA OFICIAL DO MUNICIPIO DE LEME Nº 2848 DE 04.04.2020, página 10, onde se lê:

DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION

SECRETÁRIO DE SAÚDE

Leia-se:

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publique-se

Leme, 15 de abril de 2020

LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2020

Processo administrativo 089/2020

“CORONA VÍRUS”

Considerando a tomada de providências para conter a disseminação/transmissão do “Corona Vírus”;

Considerando que o produto é necessário para utilização pelo pessoal da Saúde;

Considerando enfim, o disposto no artigo art. 4-B, da Lei Federal 13.979/20;

Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI, CNPJ nº 06.026.815/0001-26, localizada a AV. ANTONIO SEGRE, 411, JARDIM BRASIL, JUNDIAI/SP, CEP 13201-843, FONE, (11) 4521-3899, para fornecimento dos itens conforme tabela, de forma imediata após recebimento do pedido:

Un.	Lote	Item	Cód.	Especificação	Quantidade
	Valor	Un.	Valor	Total	
1	1	48100		MASCARA CIRURGICA, MATERIAL: 100% TNT CIRURGICO POLIPROPILENO; CAMADA TRIPLA, GRAMATURA 50GR, DIMENSÕES: 17,5 X 9,5 COM CLIPE NASAL E DUAS TIRAS ELASTICAS LATERAIS; ATOXICA HIPOALERGICA/INODORA.	50.000,0 UNI
2,9000	145.000,00				

PEDIDO NUMERO 5014, DE 15/04/2020

PRAZO DE FORNECIMENTO: imediato

PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 017/2020. Publique-se.

Junte-se, oportunamente, a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal da empresa.

Leme, 15 de ABRIL de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 017/2020

Processo administrativo 089/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e INSTITUTO SAPIENS VITA - COMERCIO DE INSTRUMENTOS MEDICOS E ASSESSORIA CLINICA EM SAUDE EIRELI, CNPJ nº 06.026.815/0001-26, nos termos das justificativas da Sra. Sec. De Saúde.Publique-se.

Leme, 15 de ABRIL de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2020

Processo administrativo 083/2020

“CORONA VÍRUS”

Considerando a tomada de providências para conter a disseminação/transmissão do “Corona Vírus”;

Considerando que o produto é necessário para o Hospital de Campanha;

Considerando enfim, o disposto no artigo art. 4-B, da Lei Federal 13.979/20;

Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa T. C. LANZA MOVEIS EIRELI, CNPJ nº 32.954.941/0001-50, situada na Rua Itagibá Rodrigues de Oliveira, Nº 376, Parque Residencial Cambui, Mogi Guaçu/SP, CEP 13.845-317, telefone (19)3362-5667, para fornecimento dos itens conforme tabela, de forma imediata após recebimento do pedido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------------	-------------

01 CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS: ESTRUTURA EM AÇO CARBONO 1020, PERFILADO EM 'U' 50X25X2,65 MM, PINTURA ELETROSTATICA EM EPOXI-PO NA COR BRANCA; RODÍZIOS DE 3" COM FREIOS DE AÇÃO DUPLA NA DIAGONAL; CAPACIDADE MÁXIMA 135 KG; ACIONAMENTO MANUAL ATRAVÉS DE MANIVELA PARA MOVIMENTO DAS COSTAS E DAS PERNAS; DIMENSÕES DO LEITO: 880X195 MM; ALTURA DO LEITO: 550 MM; CABECEIRA EM PLASTICO INJETADO COM SUPORTE METÁLICO DE ENCAIXE FACIL.

COM COLCHÃO CONFECCIONADO EM ESPUMA, COM CAPA EM COURVIN DENSIDADE 28 12 R\$ 2.399,00 R\$ 28.788,00

PEDIDO NUMERO 4878/2020

PRAZO DE FORNECIMENTO: imediato

PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 013/2020

Publique-se.

Junte-se, oportunamente, a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal da empresa.

Leme, 09 de ABRIL de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

Processo administrativo 083/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e T.C. LANZA MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 32.954.941/0001-50, nos termos das justificativas da Sra. Sec. De Saúde.

Publique-se.

Leme, 09 de ABRIL de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Processo administrativo 086/2020

“CORONA VÍRUS”

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em especial, seu artigo 4-B.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16 de março de 2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais.

Considerando a necessidade de equipar adequadamente o Hospital de Campanha para atender aos pacientes do Covid-19.

Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa LCR COMERCIAL CAMPINAS LTDA, CNPJ nº 96.416.771/0001-33, Inscrição Estadual nº 244.487.964-110, situada na Rua Alfredo da Costa Figo, Nº 347, Jardim Santa Candida Campinas/SP, CEP 13087-534, telefone (19)3243-7070, para fornecimento dos itens conforme tabela abaixo para entrega imediata.

Item	Descrição	Qtde	Un.	VI. Unit.	VI. Total
1	BOMBA DE INFUSÃO VOLUMETRICA PERISTALTICA LINEAR, MARCA SAMTRONIC, MODELO ICATU 3ED.	4	UNI	R \$	6.750,00 R\$ 27.000,00

2	EQUIPO AMISET EA 0421 000 PARENTERAL C/ FILTRO.	500	UNI	R \$	7,00 R\$ 3.500,00
---	---	-----	-----	------	-------------------

Valor total R\$ 30.500,00

PEDIDO NÚMERO 4984 DE 15/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 016/2020

Publique-se.

Leme, 15 de ABRIL de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

Processo administrativo 086/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e LCR COMERCIAL CAMPI-

NAS LTDA, CNPJ nº 96.416.771/0001-33, nos termos das justificativas da Sra. Sec. De Saúde. Publique-se.

Leme, 15 de ABRIL de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Processo administrativo 084/2020

“CORONA VÍRUS”

Considerando a declaração de Pandemia pela OMS em razão da disseminação do COVID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, em especial, seu artigo 4-B.

Considerando o Decreto Municipal nº 7.365 de 16 de março de 2020 que declarou “estado de emergência no Município de Leme”, permitindo a adoção de medidas excepcionais.

Considerando a necessidade de fornecer epi's aos funcionários atuantes na área de saúde em contato direto com os pacientes.

Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17, Inscrição Estadual: 251347417.00-45 situada na Rua Josepha Gomes de Souza, 382, dos Pires, Extrema/MG, CEP 37640-000, telefone (11)3076-3652, para fornecimento dos itens conforme tabela, em até 15 (quinze) dias após recebimento do pedido:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA-
LOR TOTAL				

01	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE, TIPO BICO DE PATO, CLASSIFICAÇÃO PFF2, COM FORMATO DOBRAVEL. DOTADO INTERNAMENTE DE UMA VALVULA DE EXALAÇÃO. DEVE ATENDER AO PRECONIZADO NA NORMA ABNT NBR 13698/1996	4.000	R\$ 19,90	R\$ 79.600,00
----	--	-------	-----------	---------------

PEDIDO NÚMERO 4982 DE 15/04/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 014/2020

Publique-se.

Junte-se, oportunamente, a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal da empresa.

Leme, 15 de ABRIL de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
Secretária de Saúde

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

Processo administrativo 084/2020

Nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/20, cc., art. 26, da Lei 8.666/93, ratifico a contratação efetuada entre o Município de Leme e MULTILASER INDUSTRIAL S.A., CNPJ nº 59.717.553/0006-17, nos termos das justificativas da Sra. Sec. De Saúde. Publique-se.

Leme, 15 de ABRIL de 2.020

Wagner Ricardo Antunes Filho
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020

Processo administrativo 079/2020

“CORONA VÍRUS”

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO - IOL EDIÇÃO DE 07/04/2020

Considerando a tomada de providências para conter a disseminação/transmissão do “Corona Vírus”;

Considerando que o produto (EPI), é necessário para proteção do pessoal que atua na rede;

Considerando enfim, o disposto no artigo art. 4-B, da Lei Federal 13.979/20;

Justifico e torno pública, a contratação em caráter emergencial firmada com a empresa DIMENSIONAL CENTELHA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 06.913.480/0015-63, Inscrição Estadual: 417.582.321.112 situada na Av. Armando Ragonha, 190, Village Limeira, Limeira/SP, CEP 13481-316, para fornecimento do que segue:

PEDIDO 4277

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA-
------	-----------	------	-------------	-----

LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	FILTRO MEC P3 7093	50	R\$ 58,77	R\$ 2.938,50
PEDIDO 4278				
LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. P	98	R\$ 44,48	R \$ 4.359,04
02	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. M	98	R\$ 44,48	R \$ 4.359,04
03	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. G	99	R\$ 44,48	R \$ 4.403,52
04	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. XG	100	R\$ 44,48	R \$ 4.448,00
TOTAL R\$ 17.569,60				
PEDIDO 4454				
LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. P	98	R\$ 44,48	R \$ 4.359,04
02	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. M	98	R\$ 44,48	R \$ 4.359,04
03	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. G	99	R\$ 44,48	R \$ 4.403,52
04	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. XG	100	R\$ 44,48	R \$ 4.448,00
TOTAL R\$ 17.569,60				
PEDIDO 4469				
LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. P	2	R\$ 44,48	R \$ 88,96
02	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. M	2	R\$ 44,48	R \$ 88,96
03	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. G	1	R\$ 44,48	R \$ 44,48
TOTAL R\$ 222,40				
PEDIDO 4470				
LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. P	2	R\$ 44,48	R \$ 88,96
02	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. M	2	R\$ 44,48	R \$ 88,96
03	MACACÃO TYVEC BR C/CAP TAM. G	1	R\$ 44,48	R \$ 44,48
TOTAL R\$ 222,40				
PEDIDO 4672				
LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	FILTRO MEC P3 7093	200	R\$ 58,77	R\$ 11.754,00
PEDIDO 4673				
LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	FILTRO MEC P3 7093	150	R\$ 58,77	R\$ 8.815,50
02	RESPIRADOR SEMI-FAC. ELASTOM	50	R\$ 92,00	R \$ 4.600,00
PEDIDO 4674				
LOR TOTAL				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VA -
01	FILTRO MEC P3 7093	200	R\$ 58,77	R\$ 11.754,00
02	RESPIRADOR SEMI-FAC. ELASTOM	100	R\$ 92,00	R \$ 9.200,00

PRAZO DE FORNECIMENTO: imediato
 PROCESSO LICITATÓRIO: PADL 011/2020
 Publique-se.

Junte-se, oportunamente, a certidão de regularidade para com a Fazenda Federal da empresa.

Leme, 02 de ABRIL de 2.020

Lisete Cristina Ganéo Kinock
 Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Lopes e Pecora Construções, Terraplenagem e Pavimentação Ltda; OBJETO: Contratação de empresa com fornecimento de mão de obra especializada, material e equipamentos para pavimentação asfáltica, guias e sarjetas na Rua Rodrigues Alves, neste Município; VALOR GLOBAL: R\$ 143.079,15;

PRAZO: 03 meses; DATA DA ASSINATURA: 13.04.2020. LICITAÇÃO: Convite nº 018/2020. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 13 de abril de 2.020

Fernando Wagner Klein
 Secretário de Obras e Planejamento Urbano

Pregão Eletrônico Nº 034/2019 – Registro de preços para contratação de empresa com fornecimento de material e serviço para aplicação de sinalização horizontal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 113/2019 - Fornecedor: – Novo Rumo Sinalização Viária Ltda EPP	Lote	Item	Valor Unit.
	01	01	R\$ 43,60
		02	R\$ 19,40

Leme, 12 de julho de 2019

João Arrais Seródio Neto
 Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

Pregão Eletrônico Nº 033/2019 – Registro de preços para aquisição de condicionadores e cortinas de ar para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 114/2019 - Fornecedor: – M.F. Comércio, Gerenciamento e Serviços Eireli Me

Lote	Item	Valor Unit.
08	01	R\$ 630,00

Leme, 18 de julho de 2019

Roberto Fernandes de Carvalho
 Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 037/2019 – Registro de preços para locação de brinquedos infláveis.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 115/2019 - Fornecedor: – Patricia Ap. Lopes de Moraes 31228253846

Lote	Item	Valor Unit.
01	01	R\$ 101,50
	02	R\$ 120,00
	03	R\$ 120,00
	04	R\$ 184,53
02	01	R\$ 343,75
03	01	R\$ 218,75
04	01	R\$ 210,52
05	01	R\$ 208,86
06	01	R\$ 208,86
07	01	R\$ 511,53
08	01	R\$ 1.100,00
09	01	R\$ 306,25
10	01	R\$ 344,82

Leme, 17 de julho de 2019

Josiane Cristina F. Pietro
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Presencial Nº 038/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de calhas, rufos e condutores pluviais, incluindo acabamento, estruturas e acessórios, com mão de obra especializada para instalação e manutenção de telhados das unidades escolares, sede e demais prédios da Secretaria de Educação Municipal..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 122/2019 - Fornecedor: – Fioramonte & Fioramonte Serralheria Ltda

Lote	Item	Valor Unit.	Mt
01	01	R\$ 19,90	
	02	R\$ 22,30	
	03	R\$ 6,50	
	04	R\$ 4,88	

05	R\$ 5,00
02 01	R\$ 19,90
02	R\$ 22,30
03	R\$ 6,50
04	R\$ 4,88
05	R\$ 5,00

Leme, 26 de julho de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2019 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso contínuo e rotineiro das unidades da Secretaria da Saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 192/2019 - Fornecedora: – Contrata Comércio de Produto em Geral Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.	Mt
03 01		R\$ 11,66		
07 01		R\$ 4,48		
	02	R\$ 2,63		
	03	R\$ 2,63		
08 01		R\$ 1,24		
10 01		R\$ 12,50		

Ata nº 193/2019 - Fornecedora: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.	Mt
02 01		R\$ 5,06		
04 01		R\$ 7,13		

Ata nº 196/2019 - Fornecedora: – Ty Bortholin Comercial Ltda Me

Lote	Item	Valor	Unit.	Mt
01 01		R\$ 22,66		

Ata nº 197/2019 - Fornecedora: – Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.	Mt
06 01		R\$ 5,49		

Ata nº 198/2019 - Fornecedora: – Locamais Serviços Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.	Mt
09 01		R\$ 5,89		

Ata nº 199/2019 - Fornecedora: – S.V. Braga Importadora

Lote	Item	Valor	Unit.	Mt
05 01		R\$ 22,00		
	02	R\$ 31,99		

Leme, 01 de outubro de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 057/2019 – Registro de preços para aquisição parcelada de refeições tipo marmitex para as secretarias municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 203/2019 - Fornecedora: - Sinhô Barriga Entretenimento Eireli Me

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 11,64	
02	R\$ 11,64	

Leme, 01 de outubro de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde
Orgão Gerenciador

Pregão Presencial Nº 035/2019 – Registro de preços para aquisição de kits de uniforme de verão e inverno para os alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 204/2019 - Fornecedora: - Vale Sul Confecções Ltda

Lote	Valor	Unit.	Do Kit
02	R\$ 117,90		

Ata nº 205/2019 - Fornecedora: - R.R. Indústria e Comércio de Malhas Eireli

Lote	Valor	Unit.	Do Kit
01	R\$ 108,30		

Leme, 02 de outubro de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

Pregão Presencial Nº 055/2019 – Registro de preços para aquisição de pães para alimentação diária, eventos e demais necessidades das secretarias requisitantes.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 208/2019 - Fornecedora: - Leandro Joest Rebessi Me

Lote	Item	Valor	Unit.	Do Kg
01 1		R\$ 13,58		
	2	R\$ 12,28		
02 1		R\$ 10,43		

Leme, 07 de outubro de 2.019

Josiane C. F. Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Presencial Nº 012/2019 – Registro de preços para aquisição de alimentos prontos destinados á campanhas, treinamentos, reuniões e demais eventos da secretaria de saúde.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 051/2019 - Fornecedor: – Leandro Joest Rebessi Me

Lote	Item	Valor	Unit.
05 1		R\$ 26,00	
	2	R\$ 31,00	
06 1		R\$ 58,15	

Ata nº 052/2019 - Fornecedora: – Batusa Comércio e Distribuidora Eireli Me

Lote	Item	Valor	Unit.
15 1		R\$ 80,00	
	2	R\$ 86	
02 1		R\$ 2,45	
03 1		R\$ 4,50	
	2	R\$ 4,50	
04 1		R\$ 7,05	
07 1		R\$ 3,73	
08 1		R\$ 3,85	
09 1		R\$ 1,76	
	2	R\$ 1,09	

Leme, 03 de maio de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

Pregão Presencial Nº 015/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para veículo de linha leve pertencentes á frota municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 055/2019 - Fornecedor: – Pneus Leme – Centro Automotivo Ltda Me

Lote	Item	Valor	Unit.
01 1		R\$ 56,00	
	2	R\$ 13,50	
	3	R\$ 10,00	
	4	R\$ 14,25	
	5	R\$ 58,75	

Leme, 07 de maio de 2.019

Paulo César Máximo
Secretário de Transportes e Viação

Pregão Presencial Nº 036/2019 – Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos para veículos pertencentes ás frotas municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 131/2019 - Fornecedor: – Pneus Leme – Centro Automotivo Ltda Me

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

02	1	R\$ 53,34
	2	R\$ 69,97
	3	R\$ 30,00
	4	R\$ 4,00
03	1	R\$ 375,00
	2	R\$ 295,00
	3	R\$ 245,00
	4	R\$ 254,00
	5	R\$ 188,00
	6	R\$ 159,90
	7	R\$ 173,90
	8	R\$ 189,90
	9	R\$ 189,90
	10	R\$ 172,00
	11	R\$ 169,00
	12	R\$ 197,45

Ata nº 132/2019 - Fornecedor: – El Elyon Pneus Eireli Me

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

01	1	R\$ 984,81
	2	R\$ 885,48
	3	R\$ 1.315,82
	4	R\$ 703,43
	5	R\$ 647,70
	6	R\$ 1.365,46

Leme, 17 de julho de 2.019

Rodrigo Máximo
Secretário de Transportes e Viação

Pregão Eletrônico Nº 029/2019 – Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para uso contínuo e rotineiro para as Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 116/2019 - Fornecedor: – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

12	R\$ 15,00
23	R\$ 7,80

Ata nº 117/2019 - Fornecedor: – Contrata Comércio de Produto em Geral Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

03	01	R\$ 2,37
04	01	R\$ 0,99
05	01	R\$ 2,98
06	01	R\$ 1,13
14	01	R\$ 19,45
	02	R\$ 18,36
16	01	R\$ 21,97
	02	R\$ 2,50
18	01	R\$ 3,32
	02	R\$ 1,24
	03	R\$ 1,55
22	01	R\$ 5,22
29	01	R\$ 10,33

Ata nº 118/2019 - Fornecedor: – Ty Bortholin Comercial Ltda ME

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

13	01	R\$ 12,96
	02	R\$ 69,00
	03	R\$ 128,90
	04	R\$ 92,00
	05	R\$ 6,84
	06	R\$ 24,50

Ata nº 119/2019 - Fornecedor: – Fortecom Comercial Ltda ME

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

11	01	R\$ 8,17
	02	R\$ 37,78
	03	R\$ 21,17

Ata nº 120/2019 - Fornecedor: – Flash Comércio de Produtos de Higiene

Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

21	01	R\$ 8,50
	02	R\$ 3,38

03 R\$ 35,13

Ata nº 121/2019 - Fornecedor: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

15	01	R\$ 19,25
	02	R\$ 17,12

Ata nº 130/2019 - Fornecedor: – Irineu Valentim Tonelotto EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

02	01	R\$ 4,44
09	01	R\$ 3,03
17	01	R\$ 10,00
	02	R\$ 19,55
	03	R\$ 4,00
19	01	R\$ 5,28

Ata nº 133/2019 - Fornecedor: – Mix Atacado Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

01	01	R\$ 1,27
10	01	R\$ 3,50
20	01	R\$ 59,00
	02	R\$ 31,00
26	01	R\$ 5,46

Leme, 22 de julho de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 034/2019 – Registro de preços para material de construção para as Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 134/2019 - Fornecedor: – Ana Paula Carreira Mardegan Me

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

05	01	R\$ 7,48
	02	R\$ 7,48
	03	R\$ 58,00
	04	R\$ 211,00
	05	R\$ 176,00
	06	R\$ 77,00
10	01	R\$ 7,66
	02	R\$ 2,53
	03	R\$ 4,07
	04	R\$ 42,29
	05	R\$ 47,70
	06	R\$ 45,00
17	01	R\$ 101,45
	02	R\$ 78,27

Ata nº 135/2019 - Fornecedor: – Arlindo Carreira e Cia Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

13	01	R\$ 22,68
	02	R\$ 24,53
	03	R\$ 21,50
	04	R\$ 13,28
	05	R\$ 23,13
	06	R\$ 0,40
	07	R\$ 0,40
	08	R\$ 72,61
	09	R\$ 14,50
	10	R\$ 13,81
	11	R\$ 18,22
	12	R\$ 26,11
	13	R\$ 12,70
	14	R\$ 76,87
	15	R\$ 12,24
	16	R\$ 4,73
	17	R\$ 4,48
	18	R\$ 14,89
	19	R\$ 20,46
	20	R\$ 17,87
	21	R\$ 5,75
	22	R\$ 8,20
	23	R\$ 115,82
	24	R\$ 127,07
	25	R\$ 82,89

20 01	R\$ 3,69
02	R\$ 5,01
03	R\$ 4,76
04	R\$ 1,83
05	R\$ 1,96
06	R\$ 4,39
07	R\$ 3,91
08	R\$ 2,09
09	R\$ 6,70
10	R\$ 5,97
11	R\$ 7,04
12	R\$ 33,79

Ata nº 136/2019 - Fornecedor: – Carrera e Roriz Materiais de Construção

Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
01 01	R\$ 39,45		
02	R\$ 69,03		
03	R\$ 6,90		
04	R\$ 16,76		
05	R\$ 10,85		
06	R\$ 24,16		
07	R\$ 2,96		
08	R\$ 66,05		
09	R\$ 33,53		
10	R\$ 39,45		
11	R\$ 33,53		
12	R\$ 12,62		
13	R\$ 1,08		
14	R\$ 0,61		
15	R\$ 0,34		
16	R\$ 0,64		
17	R\$ 0,69		
18	R\$ 15,78		
19	R\$ 36,00		
20	R\$ 25,15		
21	R\$ 7,20		
22	R\$ 77,90		
02 01	R\$ 0,03		
02	R\$ 0,05		
03	R\$ 0,90		
04	R\$ 0,20		
05	R\$ 1,70		
06	R\$ 0,10		
07	R\$ 0,38		
08	R\$ 0,10		
09	R\$ 0,06		
10	R\$ 12,60		
11	R\$ 10,50		
12	R\$ 9,80		
13	R\$ 9,80		
14	R\$ 9,80		
15	R\$ 10,50		
16	R\$ 10,50		
17	R\$ 12,60		
18	R\$ 13,00		
19	R\$ 10,00		
03 01	R\$ 5,37		
02	R\$ 1,49		
03	R\$ 1,06		
04	R\$ 9,12		
05	R\$ 8,63		
06	R\$ 14,39		
07	R\$ 7,20		
08	R\$ 1,49		
09	R\$ 10,41		
10	R\$ 9,12		
11	R\$ 0,96		
12	R\$ 4,32		
13	R\$ 18,23		
14	R\$ 14,39		
15	R\$ 18,23		
16	R\$ 12,95		

04 01	R\$ 15,88
02	R\$ 31,37
03	R\$ 23,10
04	R\$ 13,47
05	R\$ 16,84
06	R\$ 42,82
07	R\$ 25,60
08	R\$ 0,96
09	R\$ 2,21
10	R\$ 1,82
06 01	R\$ 63,00
02	R\$ 115,00
03	R\$ 30,50
07 01	R\$ 11,20
02	R\$ 66,00
03	R\$ 119,00
04	R\$ 23,00
05	R\$ 14,50
06	R\$ 9,00
07	R\$ 25,00
08	R\$ 7,00
08 01	R\$ 56,50
02	R\$ 3,75
11 01	R\$ 1,70
02	R\$ 0,50
03	R\$ 2,90
04	R\$ 2,70
05	R\$ 4,90
06	R\$ 1,90
07	R\$ 2,60
08	R\$ 1,50
09	R\$ 2,60
10	R\$ 3,40
11	R\$ 1,50
12	R\$ 37,50
13	R\$ 3,30
14	R\$ 2,60
15	R\$ 3,40
16	R\$ 1,40
12 01	R\$ 33,00
02	R\$ 8,10
03	R\$ 9,80
04	R\$ 34,70
05	R\$ 29,20
06	R\$ 6,30
07	R\$ 1,50
08	R\$ 1,60
09	R\$ 4,00
10	R\$ 0,30
11	R\$ 0,30
12	R\$ 1,10
13	R\$ 2,06
14	R\$ 0,45
15	R\$ 0,60
16	R\$ 1,40
17	R\$ 2,10
18	R\$ 0,35
19	R\$ 1,50
20	R\$ 3,00
21	R\$ 3,10
22	R\$ 0,45
23	R\$ 5,20
24	R\$ 8,45
25	R\$ 3,30
26	R\$ 0,60
27	R\$ 4,40
28	R\$ 4,10
14 01	R\$ 0,63
02	R\$ 0,96
03	R\$ 1,83
04	R\$ 2,10
05	R\$ 1,43

06	R\$ 0,42
07	R\$ 0,83
08	R\$ 0,29
09	R\$ 0,63
10	R\$ 5,09
11	R\$ 191,67
12	R\$ 37,56
13	R\$ 47,46
14	R\$ 20,72
16 01	R\$ 31,48
02	R\$ 41,96
03	R\$ 1,42
04	R\$ 2,03
05	R\$ 4,43
06	R\$ 1,22
07	R\$ 1,19
08	R\$ 2,32
09	R\$ 9,15
10	R\$ 18,06
19 01	R\$ 10,50
02	R\$ 19,10
03	R\$ 2,70
04	R\$ 2,70
05	R\$ 7,30
06	R\$ 5,40
07	R\$ 6,30
08	R\$ 7,30
09	R\$ 1,10
10	R\$ 19,40
11	R\$ 8,10
12	R\$ 5,70
13	R\$ 12,00
14	R\$ 9,60
15	R\$ 2,20
16	R\$ 4,50

Ata nº 137/2019 - Fornecedor: - Flex Comércio e Representação Ltda

Lote Item Valor Unit.

09 01	R\$ 19,80
02	R\$ 145,00
03	R\$ 40,20
04	R\$ 42,50
05	R\$ 88,32
06	R\$ 101,20
07	R\$ 75,00
08	R\$ 31,80
09	R\$ 49,00
10	R\$ 44,00
11	R\$ 6,00
12	R\$ 44,00
13	R\$ 35,00
14	R\$ 16,00
15	R\$ 40,00
16	R\$ 135,00
17	R\$ 85,00
15 01	R\$ 0,73
02	R\$ 1,32
03	R\$ 0,49
04	R\$ 0,85
05	R\$ 1,45
06	R\$ 2,04
07	R\$ 3,92
08	R\$ 5,54
09	R\$ 7,92
10	R\$ 1,65
11	R\$ 2,75
12	R\$ 0,67
18 01	R\$ 21,06
02	R\$ 21,65
03	R\$ 22,95
04	R\$ 22,95
05	R\$ 36,29
06	R\$ 90,73

07	R\$ 5,87
08	R\$ 5,87
09	R\$ 5,87
10	R\$ 5,87
11	R\$ 6,18
12	R\$ 6,53
13	R\$ 6,19
14	R\$ 6,19
15	R\$ 8,18
16	R\$ 6,19
17	R\$ 6,19
21 01	R\$ 15,00
02	R\$ 16,90
03	R\$ 17,01
04	R\$ 60,90
05	R\$ 75,00
06	R\$ 159,50
07	R\$ 79,75
08	R\$ 55,00
09	R\$ 110,00
10	R\$ 140,00
11	R\$ 0,09
12	R\$ 0,11
13	R\$ 29,73
22 01	R\$ 7,03
02	R\$ 7,03
03	R\$ 17,48
04	R\$ 8,70
05	R\$ 9,72
06	R\$ 8,70
07	R\$ 8,85
08	R\$ 87,00
09	R\$ 36,25
10	R\$ 14,50
11	R\$ 224,01
12	R\$ 48,49
13	R\$ 40,00
14	R\$ 59,55
15	R\$ 46,31
16	R\$ 46,40
17	R\$ 102,97
18	R\$ 87,28

Leme, 24 de julho de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 050/2019 – Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva (cremes).

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 213/2019 - Fornecedor: – Alg Brasil Comércio e Indústria de Produtos Eireli Me

Lote Valor Unit.

02 R\$ 8,01

Leme, 04 de outubro de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

Pregão Eletrônico Nº 049/2019 – Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos, eletroeletrônicos e móveis para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 194/2019 - Fornecedor: – Pezani Comércio de Móveis Eireli Me

Lote Valor Unit.

01 R\$ 182,92

12 R\$ 646,00

27 R\$ 626,26

Ata nº 195/2019 - Fornecedor: - Guilherme Augusto de Godoy Me

Lote Item Valor Unit.

02 01	R\$ 650,00
02	R\$ 1.200,00
03	R\$ 950,00
04	R\$ 800,00
07 01	R\$ 420,00
02	R\$ 590,00
03	R\$ 479,50
08 01	R\$ 230,00
02	R\$ 120,00
03	R\$ 300,00
10 01	R\$ 78,00
02	R\$ 340,00
14 01	R\$ 290,00
30 01	R\$ 178,00
02	R\$ 178,00
03	R\$ 178,00

Ata nº 206/2019 - Fornecedor: – Lucas C. Rubel Me

Lote	Valor Unit.
13	R\$ 2.399,99
21	R\$ 446,66
26	R\$ 429,93

Ata nº 207/2019 - Fornecedor: - Achei Indústria de Móveis para Escritório

Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
03 01	R\$ 673,20	
02	R\$ 434,30	
20 01	R\$ 691,95	
02	R\$ 158,08	
03	R\$ 168,00	

Ata nº 211/2019 - Fornecedor: - Diver Comercial e Distribuidora Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
04 01	R\$ 356,00	
05 01	R\$ 1.185,00	
06 01	R\$ 1.736,90	
02	R\$ 457,80	
09 01	R\$ 37,99	
02	R\$ 43,44	
11 01	R\$ 2.099,99	
15 01	R\$ 595,59	
16 01	R\$ 1.517,50	
17 01	R\$ 2.430,74	
18 01	R\$ 764,25	
22 01	R\$ 3.125,00	
23 01	R\$ 948,00	
02	R\$ 677,00	
25 01	R\$ 1.694,95	
28 01	R\$ 639,69	
29 01	R\$ 2.028,00	
02	R\$ 532,00	

Leme, 01 de outubro de 2.019

Josiane C. F. Pietro

Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Pregão Eletrônico Nº 056/2019 – Registro de preços para aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas de processos judiciais..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 200/2019 - Fornecedor: – CM Hospitalar S.A.

Lote	Valor Unit.
03	R\$ 14,66
11	R\$ 4,15
26	R\$ 16,80

Ata nº 201/2019 - Fornecedor: – Atons do Brasil Distribuidora de Prod.

Hospitalares Ltda

Lote	Valor Unit.
05	R\$ 2,31
06	R\$ 4,57

Ata nº 202/2019 - Fornecedor: – Partner Farma Distribuidora de Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor Unit.
19	R\$ 3,00

23 R\$ 0,7456

28 R\$ 0,5375

Ata nº 209/2019 - Fornecedor: – Lumar Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda

Lote	Valor Unit.
------	-------------

01 R\$ 3,975

22 R\$ 2,61

Ata nº 210/2019 - Fornecedor: – Aglon Comercio e Representações Ltda

Lote	Valor Unit.
------	-------------

33 R\$ 1.360,95

Ata nº 212/2019 - Fornecedor: – Exemplamed Comercio de Prod. Hospitalares Ltda ME

Lote	Valor Unit.
------	-------------

27 R\$ 0,66

30 R\$ 3,42

31 R\$ 0,7483

Ata nº 214/2019 - Fornecedor: – DMC Distribuidora, Com. De Medicamentos Eireli EPP

Lote	Valor Unit.
------	-------------

02 R\$ 2,53

04 R\$ 17,54

25 R\$ 1,45

29 R\$ 18,50

32 R\$ 0,4875

34 R\$ 1,148

Leme, 08 de outubro de 2.019

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion

Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019 – Registro de preços para aquisição de materiais de higiene para atender as unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 058/2019 - Fornecedor: – Contrata Com. De Prod. Em Geral Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
------	------	-------------

02 1 R\$ 5,34

2 R\$ 5,52

Ata nº 059/2019 - Fornecedor: – Flash Comércio de Produtos de Higiene Eireli

Lote	Item	Valor Unit.
------	------	-------------

11 1 R\$ 3,13

Ata nº 060/2019 - Fornecedor: – Ty Bortholin Comercial Ltda Me

Lote	Item	Valor Unit.
------	------	-------------

10 1 R\$ 6,97

2 R\$ 9,87

Ata nº 061/2019 - Fornecedor: Bacciotti, Silveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
------	------	-------------

01 1 R\$ 2,25

04 1 R\$ 1,53

06 1 R\$ 32,76

2 R\$ 39,38

3 R\$ 39,38

4 R\$ 46,68

12 1 R\$ 6,31

2 R\$ 7,40

3 R\$ 6,13

Ata nº 062/2019 - Fornecedor: Lótus Comércio de Mercadorias Ltda EPP

Lote	Item	Valor Unit.
------	------	-------------

08 1 R\$ 5,28

09 1 R\$ 15,01

2 R\$ 15,01

3 R\$ 15,01

Ata nº 066/2019 - Fornecedor: – Alg Brasil Com. E Indústria de Prod. Eireli Me

Lote	Item	Valor Unit.
------	------	-------------

03 1 R\$ 0,33

2 R\$ 1,75

Leme, 07 de maio de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi

Secretária de Educação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – Registro de preços para aquisição de imobiliários permanentes a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 063/2019 - Fornecedora: – Pezani Comércio de Móveis Eireli Me

Lote	Item	Valor	Unit.
02	1	R\$ 122,39	
	2	R\$ 300,44	
	3	R\$ 417,20	
	4	R\$ 174,50	

03	1	R\$ 396,00	
	2	R\$ 451,20	

Ata nº 064/2019 - Fornecedora: – Comercial Getrix Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
05	1	R\$ 153,00	
	2	R\$ 289,00	

Ata nº 065/2019 - Fornecedora: – CCM – Comercial Creme Marfim Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
01	1	R\$ 556,46	
	2	R\$ 435,49	
	3	R\$ 980,65	
	4	R\$ 529,00	
	5	R\$ 474,20	
	6	R\$ 583,00	
	7	R\$ 609,68	
	8	R\$ 979,04	
	9	R\$ 867,75	
	10	R\$ 448,39	
	11	R\$ 690,33	

Ata nº 067/2019 - Fornecedora: – Sudeste Indústria e Com. De Móveis Escolares Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
04	1	R\$ 227,82	
	2	R\$ 69,94	
	3	R\$ 539,57	
	4	R\$ 689,45	
	5	R\$ 799,36	
	6	R\$ 874,30	
	7	R\$ 549,49	
	8	R\$ 689,45	

Leme, 06 de maio de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames e procedimentos médicos.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 068/2019 - Fornecedora: – JP Instituto de Radiologia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
02	1	R\$ 180,00	
03	1	R\$ 180,00	
	2	R\$ 180,00	
	2	R\$ 250,00	

Leme, 13 de maio de 2.019

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2019 – Registro de preços para aquisição de próteses auditivas.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 071/2019 - Fornecedora: – Sivantos Soluções Auditivas Ltda

Lote	Valor	Unit.
01	R\$ 584,79	
02	R\$ 584,83	

Leme, 09 de maio de 2.019

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2019 – Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos para uso nas unidades de saúde para atendimento à população..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 053/2019 - Fornecedora: – Cirúrgica Biomédica Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
02	1	R\$ 7,45	
	2	R\$ 15,80	
	3	R\$ 15,80	
	4	R\$ 15,80	

Ata nº 054/2019 - Fornecedora: – Cirúrgica União Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
08	1	R\$ 17,50	
09	1	R\$ 4,90	
11	1	R\$ 21,29	

Ata nº 056/2019 - Fornecedora: – Dental Higix Prod. Odontológicos, Méd. Hosp. Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
07	1	R\$ 131,70	
15	1	R\$ 14,00	
19	1	R\$ 15,46	
	2	R\$15,46	

Ata nº 057/2019 - Fornecedora: – E. C. Dos Santos Comercial Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
01	1	R\$ 5,40	
	2	R\$ 5,40	
	3	R\$ 3,38	
	4	R\$ 3,38	
	5	R\$ 3,38	
	6	R\$ 3,38	
	7	R\$ 3,38	
	8	R\$ 7,43	
	9	R\$ 7,43	
	10	R\$ 7,43	
	11	R\$ 7,43	
	12	R\$ 39,15	
	13	R\$ 39,15	
	14	R\$ 4,73	
	15	R\$ 4,73	
04	1	R\$ 14,00	
	2	R\$ 6,26	
16	1	R\$ 3,36	
17	1	R\$ 4,97	
18	1	R\$ 5,70	
21	1	R\$ 5,54	
23	1	R\$ 38,62	

Ata nº 069/2019 - Fornecedora: – Dental Maria Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
03	1	R\$ 4,23	
	2	R\$ 2,09	
	3	R\$ 17,73	
	4	R\$ 7,66	
	5	R\$ 11,30	
	6	R\$ 2,06	
	7	R\$ 30,97	
05	1	R\$ 33,14	
	2	R\$ 7,59	
	3	R\$ 5,46	
20	1	R\$ 455,00	
22	1	R\$ 9,17	
26	1	R\$ 206,33	
	2	R\$ 14,56	
	3	R\$ 14,56	
	4	R\$ 229,00	

Ata nº 070/2019 - Fornecedora: – Dental Prime Prod. Odontol. Méd. Hospit. Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
06	1	R\$ 3,98	
10	1	R\$ 11,40	
12	1	R\$ 4,94	
13	1	R\$ 63,65	
14	1	R\$ 95,00	
24	1	R\$ 25,60	

25 1 R\$ 62,70
2 R\$ 62,70
Leme, 09 de maio de 2.019

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 – Registro de preços para aquisição de matérias para serviço de serralheria a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, sede e demais prédios pertencentes a Secretaria de Educação..

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 072/2019 - Fornecedora: – Flex Comercio e Representação Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

01	1	R\$ 21,03	
	2	R\$ 20,20	
	3	R\$ 47,96	
	4	R\$ 48,83	
	5	R\$ 28,90	
	6	R\$ 62,46	
	7	R\$ 51,13	
	8	R\$ 78,66	
	9	R\$ 133,26	
	10	R\$ 168,20	
	11	R\$ 77,70	
	12	R\$ 107,53	
	13	R\$ 164,36	
	14	R\$ 84,28	
	15	R\$ 36,41	
	16	R\$ 39,20	
	17	R\$ 50,86	
	18	R\$ 97,86	
	19	R\$ 126,25	
	20	R\$ 74,83	
	21	R\$ 46,83	
	22	R\$ 23,76	
	23	R\$ 13,23	
	24	R\$ 161,50	
02	1	R\$ 21,03	
	2	R\$ 20,20	
	3	R\$ 47,96	
	4	R\$ 48,83	
	5	R\$ 28,90	
	6	R\$ 62,46	
	7	R\$ 51,13	
	8	R\$ 78,66	
	9	R\$ 133,26	
	10	R\$ 168,20	
	11	R\$ 77,70	
	12	R\$ 107,53	
	13	R\$ 164,36	
	14	R\$ 84,28	
	15	R\$ 36,41	
	16	R\$ 39,20	
	17	R\$ 50,86	
	18	R\$ 97,86	
	19	R\$ 126,25	
	20	R\$ 74,83	
	21	R\$ 46,83	
	22	R\$ 23,76	
	23	R\$ 13,23	
	24	R\$ 161,50	

Leme, 16 de maio de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de nefrolitotripsia percutânea.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 140/2019 - Fornecedora: – Centro de Urologia Bragança S/S Ltda

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

01	R\$ 10.800,00	
----	---------------	--

Leme, 26 de julho de 2.019

Gustavo A. Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2019 – Registro de preços para aquisição de equipamento de proteção individual e de proteção coletiva.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 141/2019 - Fornecedora: – Probrasil Indústria e Comércio Eireli EPP

Lote	Valor	Unit.
------	-------	-------

03	R\$ 93,52	
----	-----------	--

Ata nº 142/2019 - Fornecedora: – Borleme Comercial Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

06	01	R\$ 77,84	
----	----	-----------	--

11	01	R\$ 5,82	
----	----	----------	--

	02	R\$ 35,24	
--	----	-----------	--

	03	R\$ 7,99	
--	----	----------	--

17	01	R\$ 18,79	
----	----	-----------	--

21	01	R\$ 5,18	
----	----	----------	--

22	01	R\$ 39,51	
----	----	-----------	--

	02	R\$ 2,06	
--	----	----------	--

23	01	R\$ 157,14	
----	----	------------	--

24	01	R\$ 29,35	
----	----	-----------	--

25	01	R\$ 541,17	
----	----	------------	--

31	01	R\$ 21,84	
----	----	-----------	--

34	01	R\$ 7,00	
----	----	----------	--

Ata nº 143/2019 - Fornecedora: – Forte Sinal Equipamentos Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

01	01	R\$ 23,83	
----	----	-----------	--

	02	R\$ 20,00	
--	----	-----------	--

	03	R\$ 20,00	
--	----	-----------	--

07	01	R\$ 18,38	
----	----	-----------	--

	02	R\$ 20,54	
--	----	-----------	--

09	01	R\$ 8,00	
----	----	----------	--

	02	R\$ 0,16	
--	----	----------	--

	03	R\$ 125,00	
--	----	------------	--

	04	R\$ 300,00	
--	----	------------	--

	05	R\$ 5,40	
--	----	----------	--

	06	R\$ 5,00	
--	----	----------	--

	07	R\$ 54,60	
--	----	-----------	--

	08	R\$ 35,89	
--	----	-----------	--

	09	R\$ 6,72	
--	----	----------	--

	10	R\$ 11,10	
--	----	-----------	--

	11	R\$ 63,00	
--	----	-----------	--

	12	R\$ 20,00	
--	----	-----------	--

12	01	R\$ 1,59	
----	----	----------	--

15	01	R\$ 170,48	
----	----	------------	--

28	01	R\$ 76,95	
----	----	-----------	--

	02	R\$ 1,80	
--	----	----------	--

	03	R\$ 1,07	
--	----	----------	--

	04	R\$ 2,25	
--	----	----------	--

33	01	R\$ 6,90	
----	----	----------	--

Ata nº 144/2019 - Fornecedora: – Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda

Lote	Item	Valor	Unit.
------	------	-------	-------

02	01	R\$ 61,80	
----	----	-----------	--

	02	R\$ 62,05	
--	----	-----------	--

	03	R\$ 61,95	
--	----	-----------	--

	04	R\$ 61,95	
--	----	-----------	--

04	01	R\$ 36,97	
----	----	-----------	--

05	01	R\$ 65,21	
----	----	-----------	--

08	01	R\$ 5,33	
----	----	----------	--

	02	R\$ 1,95	
--	----	----------	--

	03	R\$ 2,69	
--	----	----------	--

10	01	R\$ 17,64	
----	----	-----------	--

13	01	R\$ 208,25	
----	----	------------	--

14	01	R\$ 7,15	
----	----	----------	--

16	01	R\$ 13,33	
----	----	-----------	--

19	01	R\$ 45,07	
----	----	-----------	--

	02	R\$ 9,57	
--	----	----------	--

20	01	R\$ 2,00	
----	----	----------	--

	02	R\$ 1,99	
--	----	----------	--

26	01	R\$ 18,99	
----	----	-----------	--

27 01 R\$ 51,49
 29 01 R\$ 2,10
 02 R\$ 262,50
 30 01 R\$ 13,04
 32 01 R\$ 7,88
 36 01 R\$ 5,40
 Leme, 26 de julho de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho
 Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2019 – Registro de preços para aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 145/2019 - Fornecedora: – Bacciotti, Siveira & Cia Ltda EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
04	01	R\$ 2,05	
	02	R\$ 2,11	
05	01	R\$ 55,40	
	02	R\$ 55,40	
	03	R\$ 55,40	
	04	R\$ 55,40	
	05	R\$ 55,40	
	06	R\$ 56,33	
	07	R\$ 56,33	
	08	R\$ 56,33	
	09	R\$ 56,33	
	10	R\$ 111,00	
	11	R\$ 20,00	
	12	R\$ 108,08	
	13	R\$ 20,00	
06	01	R\$ 146,93	
	02	R\$ 172,30	
	03	R\$ 12,00	

Ata nº 146/2019 - Fornecedora: – Tecmat Distribuidora Comercial e Empresarial Eireli

Lote	Item	Valor	Unit.
10	01	R\$ 2,90	
	02	R\$ 5,16	
	03	R\$ 2,79	
	04	R\$ 1,97	
	05	R\$ 0,70	

Ata nº 147/2019 - Fornecedora: – Rasek Logística e Suprimentos Ltda ME

Lote	Item	Valor	Unit.
02	01	R\$ 1,45	
	02	R\$ 2,69	
	03	R\$ 1,95	
	04	R\$ 1,95	
	05	R\$ 1,95	
	06	R\$ 1,25	
	07	R\$ 1,25	
	08	R\$ 1,25	
	09	R\$ 72,96	
	10	R\$ 60,00	
	11	R\$ 57,35	
	12	R\$ 80,04	
	13	R\$ 2,87	
	14	R\$ 16,25	
	15	R\$ 7,00	
12	01	R\$ 32,75	
	02	R\$ 32,75	
	03	R\$ 25,45	
	04	R\$ 4,95	
	05	R\$ 12,85	
	06	R\$ 1,40	
	07	R\$ 1,00	
	08	R\$ 3,00	
	09	R\$ 2,00	
	10	R\$ 2,30	
	11	R\$ 11,00	
	12	R\$ 3,50	

13 R\$ 50,00
 Ata nº 148/2019 - Fornecedora: – Dalen Suprimentos para Informática e Papeleria Eireli EPP

Lote	Item	Valor	Unit.
03	01	R\$ 20,77	
	02	R\$ 20,77	
	03	R\$ 20,77	
	04	R\$ 0,86	
	05	R\$ 0,86	
	06	R\$ 0,86	
	07	R\$ 0,86	
	08	R\$ 1,06	
	09	R\$ 1,06	
	10	R\$ 1,06	
	11	R\$ 0,17	
	12	R\$ 1,41	
	13	R\$ 1,41	
	14	R\$ 1,41	
	15	R\$ 4,80	
	16	R\$ 4,80	
	17	R\$ 4,80	
08	01	R\$ 50,90	
	02	R\$ 63,00	
	03	R\$ 35,60	
	04	R\$ 52,45	
	05	R\$ 44,16	
	06	R\$ 42,60	
09	01	R\$ 5,90	
	02	R\$ 3,00	
	03	R\$ 4,50	
	04	R\$ 13,00	
	05	R\$ 16,74	
	06	R\$ 15,10	
11	01	R\$ 6,30	
	02	R\$ 6,30	
	03	R\$ 6,30	
	04	R\$ 6,30	
	05	R\$ 6,30	
	06	R\$ 26,88	
	07	R\$ 14,72	
	08	R\$ 4,51	
	09	R\$ 9,54	
	10	R\$ 11,11	
	11	R\$ 8,50	
	12	R\$ 2,30	
	13	R\$ 4,71	
	14	R\$ 6,27	
	15	R\$ 4,48	
	16	R\$ 3,52	
	17	R\$ 23,36	
	18	R\$ 1,22	
	19	R\$ 3,72	
	20	R\$ 2,03	
14	01	R\$ 31,71	
	02	R\$ 8,91	
	03	R\$ 62,27	
	04	R\$ 84,23	

Ata nº 149/2019 - Fornecedora: – Ricardo Gonçalves Itapira Me

Lote	Item	Valor	Unit.
01	01	R\$ 3,27	
	02	R\$ 2,56	
	03	R\$ 11,35	
	04	R\$ 0,88	
	05	R\$ 1,17	
	06	R\$ 13,13	
	07	R\$ 6,60	
	08	R\$ 4,47	
	09	R\$ 40,00	
	10	R\$ 0,14	
	11	R\$ 0,15	
	12	R\$ 4,34	
	13	R\$ 3,38	

14	R\$ 0,94
15	R\$ 30,60
16	R\$ 1,12
17	R\$ 0,83
18	R\$ 15,93
19	R\$ 2,13
20	R\$ 1,29
07 01	R\$ 195,86
02	R\$ 195,86
03	R\$ 195,86
04	R\$ 195,86
05	R\$ 195,86

Leme, 31 de julho de 2.019

Roberto Fernandes de Carvalho
Secretário de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 – Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de horas trabalhadas de pintor, eletricista, marceneiro, encanador e serralheiro e seus respectivos ajudantes para manutenção de próprios municipais.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 152/2019 - Fornecedora: – LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda

Lote	Item	Valor Unit.
01 01		R\$ 19,41
02		R\$ 14,72
02 01		R\$ 20,71
02		R\$ 15,92

Ata nº 153/2019 - Fornecedora: – Fioramonte e Fioramonte Serralheria EPP

Lote	Item	Valor Unit.
03 01		R\$ 11,91
02		R\$ 10,41

Leme, 05 de agosto de 2.019

Josiane Cristina Francisco Pietro
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019 – Registro de preços para aquisição de mobiliários permanentes a serem utilizados nas unidades escolares da rede municipal de educação.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 154/2019 - Fornecedora: – A.C. Dos Santos Móveis Me

Lote	Item	Valor Unit.
01 01		R\$ 116,32
02		R\$ 37,66
02 01		R\$ 116,32
02		R\$ 37,66

Leme, 02 de agosto de 2.019

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019 – Registro de preços para aquisição de concreto betuminoso usinado á quente, faixa D - DER.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 215/2019 - Fornecedora: – Construtora estrutural Ltda

Lote	Valor Unit.	Tonelada
01	R\$ 344,64	

Leme, 21 de outubro de 2019

Marcelo Alves de carvalho Almeida
Secretário de Serviços Municipais

Pregão Eletrônico Nº 054/2019 – Registro de preços para aquisição de uniformes para a Guarda Civil Municipal.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 216/2019 - Fornecedora: – Uniformes Campinas Eireli EPP

Lote	Item	Valor Unit.
01 1		R\$ 1.146,95
2		R\$ 718,25
3		R\$ 490,61
4		R\$ 37,10
5		R\$ 37,10
6		R\$ 6,95

Leme, 21 de outubro de 2019

João Arrais Seródio Neto
Secretário de Segurança, Trânsito, Cidadania e Defesa Civil

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: MG Empreiteira e Construtora Ltda Me; OBJETO: 11º Aditamento – prestação de serviços para construção de Unidade Escolar – Proinfância no Jardim São Rafael; VALOR GLOBAL: R\$ 114.979,76; DATA DA ASSINATURA: 03.04.2020. LICITAÇÃO: Concorrência nº 003/2016. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 03 de abril de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

LOCATÁRIO: Município de Leme – Secretaria de Educação; LOCADOR: Reinaldo de Jesus Ciccone; OBJETO: rescisão amigável do contrato de locação do imóvel localizado na Rua Emílio Violin, nº 93, Bela Vista; DATA DA ASSINATURA: 16/04/2020; LICITAÇÃO: PADL n.º 003/2019 - Contrato n.º 191/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 16 de abril de 2020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretaria de Educação

Pregão Eletrônico Nº 017/2020 – Registro de preços para aquisição de grama sintética com fornecimento de mão de obra especializada para instalação na área dos playgrounds das unidades escolares da rede municipal de ensino.

A Prefeitura do Município de Leme torna público, nos autos do parágrafo 2º artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, a relação de preço registrado:

Ata nº 048/2020- Fornecedora: - LMG Leme Comércio e Manutenção Ltda

Lote	Valor Unit.	M²
01	R\$ 49,50	

Leme, 13 de abril de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: Fioramonte e Fioramonte Serralheria Ltda EPP; OBJETO: 5º Aditamento – prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de postos de saúde; VALOR GLOBAL: R\$ 305.280,00; PRAZO: 12 meses; DATA DA ASSINATURA: 09.04.2020. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 008/2017. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 09 de abril de 2.020

Lisete Cristina Ganeo Kinock
Secretária de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Meio Ambiente. CONTRATADA: Seleta Meio Ambiente Ltda; OBJETO: 1º Aditamento – prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos classes II A e II B; VALOR GLOBAL: R\$ 634.560,00; DATA DA ASSINATURA: 23.03.2020. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 074/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Leme, 23 de Março de 2.020

Marcio Antonio Storto
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE SUSPENSÕES DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Leme - Secretaria Municipal de Educação;
OBJETO: Suspensão dos contratos abaixo relacionados em virtude do Decreto Municipal n.º 7.365 de 16/03/2020, que declarou "ESTADO DE EMERGÊNCIA" no Município de Leme; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 007/2019; PRAZO DE SUSPENSÃO: 30 (trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

CONTRATADO	CONTRATO(s)
Alessandro Araújo dos Santos	496/2019
Anselmo Roque do Carmo	505/2019
Antonio Candido Sobrinho	488/2019
Antonio Jussie Primo da Silva	516/2019
Carolina Dolfini	490/2019 e 503/2019
Catharina Fernanda Boldt	518/2019
Dalciane Cristina Ramalho	502/2019
Deive André de Souza	498/2019
Eugênio André Pagani	513/2019
Francisco Bruno Alves Ferreira Dias	519/2019
Gabriel Baccharin	491/2019
Geiza Luiza da Costa Arle	487/2019
Guilherme Madela Cozar	507/2019
Gustavo Antonio Cavichioli	504/2019
Idael Rodrigues de Sousa	514/2019
Jaime Ferreira Linck	521/2019
Jean Felipe Amâncio Gonzales	506/2019
Jonata Francisco da Silva	512/2019
Joyce Ap. Rodrigues Carvalho da Silva	494/2019
Marcos Roberto Mendonça	522/2019
Micaela Bergamasco Hernandez	520/2019
Rayara Luiza Bonfogo	489/2019
Ricardo Gonçalves	524/2019
Rodrigo Machado de Oliveira	499/2019
Thainá Borges de Carvalho Arraes	508/2019
Tiago Barboza da Silva	501/2019
Virginia Maria Seregatta	509/2019
Leme, 23 de março de 2020	

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE SUSPENSÕES DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Leme - Secretaria Municipal de Educação;
OBJETO: Suspensão dos contratos abaixo relacionados em virtude do Decreto Municipal n.º 7.365 de 16/03/2020, que declarou "ESTADO DE EMERGÊNCIA" no Município de Leme; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2019; PRAZO DE SUSPENSÃO: 30 (trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

CONTRATADO	CONTRATO(s)
Fernanda Donadelli Casaroto	515/2019
Géssica de Oliveira Fusco	517/2019
João Paulo Ferreira Linck	497/2019
Jucelene Picoli	523/2019
Lara Pereira Silva	486/2019
Marcia Maria Rauter Cardoso	525/2019
Sueli Padilha dos Santos Ferreira	493/2019 e 495/2019
Tamires Roberta Bimbat	500/2019
Thalita Aparecida Costa	510/2019
Leme, 23 de março de 2020	

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE SUSPENSÕES DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Leme - Secretaria Municipal de Educação;
OBJETO: Suspensão dos contratos abaixo relacionados em virtude do Decreto Municipal n.º 7.365 de 16/03/2020, que declarou "ESTADO DE EMERGÊNCIA" no Município de Leme; LICITAÇÃO: Procedimento Administrativo de Inexigibilidade

de Licitação n.º 021/2019; PRAZO DE SUSPENSÃO: 30 (trinta) dias; DATA DA ASSINATURA: 23/03/2020.

CONTRATADO	CONTRATO(s)
Thalita Aparecida Costa	511/2019
Leme, 23 de março de 2020	

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Educação. CONTRATADA: Helen Regina Mormano Ruiz 30527737801; OBJETO: Termo de rescisão amigável do contrato n.º 492/2019; DATA DA ASSINATURA: 27.02.2020. LICITAÇÃO: PAIL n.º 008/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 27 de fevereiro de 2.020

Andrea Maria Begnami Mazzi
Secretária de Educação

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Meio Ambiente. CONTRATADA: Tamara Roversi Leme da Silva; OBJETO: 1º Aditamento – prestação de serviços de esterilização por meio cirúrgico (ovário salpingo histerectomia) de fêmeas de espécies caninas e felinas; VALOR GLOBAL: R\$ 33.950,00; DATA DA ASSINATURA: 16.04.2020. LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 010/2019. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 16 de abril de 2.020

Marcio Antonio Storto
Secretário de Meio Ambiente

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Leme – Secretaria de Obras e Planejamento Urbano. CONTRATADA: Anx Construtora e Comércio Ltda Me; OBJETO: 7º Aditamento de contrato para reforma e adequação do Estádio Municipal Bruno Lazzarini; PRAZO: 60 dias; DATA DA ASSINATURA: 14.04.2020. LICITAÇÃO: Convite n.º 052/2018. SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 14 de abril de 2.020

Fernando Wagner Klein
Secretário de Obras e Planejamento Urbano

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: Soma /SP Produtos Hospitalares Ltda; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 272/2019 para reequilíbrio financeiro do lote 160 de R\$ 0,24 para R\$ 0,26; DATA DA ASSINATURA: 31.03.2020; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 064/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 31 de março de 2020

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

GERENCIADOR DA ATA: Município de Leme – Secretaria de Saúde; DETENTORA DA ATA: Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda; OBJETO: 1.º Termo de Aditamento da Ata de Registro de Preços n.º 267/2019 para reequilíbrio financeiro do lote 125 de R\$ 0,588 para R\$ 0,6195; DATA DA ASSINATURA: 31.03.2020; LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n.º 064/2019; SUPORTE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações.
Leme, 31 de março de 2020

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde